



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 054/2025-TJAM

Objeto: Registro de Preços para aquisição sob demanda de bens comuns de informática, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? (X) Sim () Não

Valor Total Estimado: R\$ 6.923.527,37 (seis milhões, novecentos e vinte e três mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)

Data de divulgação do Edital: 19/11/2025
Início do cadastramento eletrônico de propostas.
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:
www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 03/12/2025, às 10h00 (Horário de Brasília)
No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? () Sim (X) Não
Decreto 7.174/10? () Sim (X) Não	Margem de preferência? () Sim (X) Não
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica	Amostra/ Catálogo? (X) Sim () Não
Pedidos de esclarecimentos Até 28/11/2025 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Impugnação Até 28/11/2025 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br
Informações Adicionais	
Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM-CEP: 69060-000
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2025>Pregões Eletrônicos).	

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, conforme **Processo Administrativo n.º. 2025/000015233-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição sob demanda de bens comuns de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 6.923.527,37 (seis milhões, novecentos e vinte e três mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**, conforme planilha de valores estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ.
- 2.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

- 3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.
- 3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2025 > Pregão Eletrônico).

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 28/11/2025, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.
- 4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 28/11/2025, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

CLÁUSULA QUINTA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

- 9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.
- 9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.
- 9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.
- 9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS

10.1. Para esta licitação será exigida a apresentação de amostras, conforme Cláusula 1.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.
- 11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
EQUIPARADAS**

- 12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. **Para o Grupo 1**, nos termos do [art. 4º, §1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021](#), não serão aplicados os benefícios e as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no caso de contratação de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14](#) da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1º).

13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.

13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (colic@tjam.jus.br), antes de findo o prazo.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, assim entendido fornecimento de materiais/equipamentos de informática. Para os itens com parcela de maior relevância, assim entendidos os itens 1, 5, 6 e 7, deverá ser comprovado um quantitativo mínimo de 30% de cada item.

15.3.4.1.1. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item anterior, será admitido o somatório de atestados cujos contratos tenham sido executados de forma concomitante.

15.3.4.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.2. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. **Não será** necessária a formalização de contrato administrativo para a execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente licitação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

19.1.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

19.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

19.3. O registro a que se refere a Cláusula 19.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.4. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 19.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 19.1.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 19.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.6. Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.7. A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

19.8. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.9. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.10. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos

19.12. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.13. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.14. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, por órgãos não participantes.

19.14.1. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

19.15. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.15.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 19.15 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales

refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

22.2.5. Solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;

22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA INEXECUÇÃO**

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;

e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

- 28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.
- 28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.
- 28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.
- 28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>
- 28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);
- 29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- 29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);
- 29.1.4. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- 29.1.5. Termo de Referência (Anexo IV ou V);
- 29.1.5.1. Apêndice do Anexo IV ou V - Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 13 de novembro de 2025.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 054/2025 – TJAM**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 054/2025 – TJAM**ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico n°. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n°. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n°. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n°. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n°. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 054/2025 – TJAM
ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

 carimbo (ou nome legível) e assinatura
 do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º XXX/202X – TJAM
ANEXO IV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º XXX/202X
 Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º XXX/202X

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 202X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/n.º, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ n.º 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) n.º XXX/202X**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º XXX/202X – TJAM**, conforme **Processo Administrativo n.º XXXX/20XX**, para eventual aquisição/contratação, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital, e proposta da empresa qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, denominada como **Fornecedor**, apresentada no Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

EMPRESA:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico n.º XXX/202X – TJAM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 2.2. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 2.3. O objeto desta licitação deverá ser **executado** de acordo com as especificações e nos prazos definidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X – TJAM.
- 2.4. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.
- 2.5. Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/20XX - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC deste Poder, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
- 2.6. No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X – TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a devida correção, a partir da comunicação da recusa.
- 2.7. Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM, deverá a Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.
- 2.8. A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.
- 2.9. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO
RESERVA

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 3.2. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará o Tribunal de Justiça do Amazonas a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 3.4. A presente licitação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.
- 3.4.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
- 3.5. A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.
- 3.6. O registro a que se refere a Cláusula 3.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c

os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

3.7. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 3.4.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.8. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 3.4.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 6.2.2 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

3.9. Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.10. A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

3.11. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

3.12. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.13. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.14. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA QUARTA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

4.1. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, por órgãos não participantes.

4.1.1 O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 4.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA

DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1. A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, na data de aniversário da assinatura da Ata, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, mediante decisão da Presidência, nos termos dispostos nesta resolução e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto na Cláusula 6.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gerenciadora da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dispostos na Resolução n.º 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dispostos na Resolução n.º 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 4º do art. 54 da Resolução n.º 64/2023 TJAM;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pela unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, desde que comprovadas e justificadas as seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 52 e no § 6º do art. 54 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

6.5.1. Compete à Presidência decidir quanto ao cancelamento do registro de preços, com base em procedimento administrativo instaurado pela unidade gerenciadora da ARP.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade gerenciadora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;

7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5. Fraudar a licitação;

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. Apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

7.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2. O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta deste instrumento.

8.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito

todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.3. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5. Integram esta ARP, o Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°. XXX/202X-TJAM
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. XXX/202X-
TJAM**

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n° XXX/202X-TJAM, na sequência da classificação do certame:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 054/2025 – TJAM
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 13/11/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2563941** e o código CRC **74F40EC6**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Registro de Preços para aquisição sob demanda de bens comuns de informática, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a aquisição:

1.2.1. A aquisição visa aprimorar e manter o parque tecnológico institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com foco na aquisição de bens comuns de informática, destinados ao atendimento de demandas críticas identificadas por meio de relatórios de inspeção, correções, chamados no Sistema Helpdesk e Sistema SEI.

1.2.2. Demais justificativas para a aquisição encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a aquisição são:

1.2.3.1. Pronto restabelecimento do estoque patrimonial de computadores;

1.2.3.2. Atendimento dos pedidos urgentes, conforme solicitações mapeadas no Sistema SEI (recebidas pela CGTIC - Comissão de Gestão de TIC), Sistema de Chamados (Helpdesk GLPI) e controlados em planilha interna da SETIC, armazenada no Google Drive;

1.2.3.3. Manter a disponibilidade dos serviços e sistemas do Tribunal de Justiça do Amazonas, durante os atendimentos aos jurisdicionados, evitando a perda de produtividade e eficiência dos servidores e outros usuários internos do TJAM;

1.2.3.4. Atualização do parque computacional, removendo conscientemente as máquinas em estado de obsolescência ou em situações de descarte, devido a seu estado de inservível e ao esgotamento de garantia do fabricante, para eventual acionamento da assistência técnica;

1.2.3.5. Aumento do número de estações de trabalho com o uso de 02 monitores e configurações atualizadas e compatibilizadas com os atuais sistemas desenvolvidos e contratados pelo TJAM, para uso dos seus usuários internos;

1.2.3.6. Possibilidade de atender as demandas emergentes que surgirem, seja elas por necessidades de substituição ou pedidos de acréscimo de equipamento. Este último em decorrência de criação de novas vagas ou de novos cartórios/varas.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

GRUPO 1						
Item	Código PCA 2025	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Quantidade mínima por contratação
1	SETIC-2025-26	618576	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 - USUÁRIO PADRÃO	un	800	500
2	SETIC-2025-33	485858	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 - USUÁRIO AVANÇADO	un	03	03
3	SETIC-2025-21	451899	NOTEBOOK TIPO 1 - USUÁRIO PADRÃO	un	09	09
4	SETIC-2025-35	630376	NOTEBOOK TIPO 2 - USUÁRIO AVANÇADO	un	02	02
5	SETIC-2025-36	626432	MONITOR AUXILIAR PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM TAMANHO 24"POL.	un	400	200
Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Quantidade mínima por contratação
6	SETIC-2025-34	614404	NOBREAK de pequeno porte, mínimo de 06 tomadas padrão NBR 14136 (1200 a 1500 VA)	un	800	500
7	SETIC-2025-22	481780	WEBCAM FULL HD 1080p com foco automático e microfone embutido	un	350	150

1.3.1. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. Os produtos a serem adquiridos precisam contemplar as características operacionais, mínimas, abaixo:

1.3.3. COMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 - USUÁRIO PADRÃO:

1.3.3.1. Considera-se usuário padrão aquele que desempenha atividades rotineiras no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas, como elaboração de minutas jurídicas (despachos, sentenças, decisões e acórdãos), autuação de processos administrativos, consultas processuais, participação em audiências de instrução e julgamento, sessões de conciliação, bem como tarefas administrativas diversas executadas por setores como Gestão de Pessoas, Orçamento, Patrimônio, Acessibilidade, Serviço Social, Protocolo e Distribuição, entre outros. Tais atividades são majoritariamente realizadas por meio de softwares de escritório, navegadores web e sistemas institucionais, não exigindo, portanto, hardware com alto desempenho gráfico, como placas de vídeo dedicadas, nem processadores voltados a aplicações de desenvolvimento, design gráfico, engenharia ou arquitetura. Dessa forma, os computadores destinados a esses usuários devem atender a requisitos básicos de desempenho, priorizando estabilidade, eficiência energética e longevidade operacional, sem a necessidade de configurações avançadas.

1.3.3.2. **Processador** de 64 bits, com no mínimo 6 núcleos físicos, 12 threads, 16MB de cache, lançado a partir de janeiro de 2024 e deverá estar em linha de produção, com desempenho mínimo de 21.200 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, disponível para consulta de testes no endereço

<http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php>.

1.3.3.3. **Controladora de vídeo** integrada ao processador.

1.3.3.4. **Memória RAM DDR5 de 16GB**, 5200MHz ou superior, em dual channel, expansível a no mínimo 64GB.

1.3.3.5. **Disco de armazenamento do tipo SSD NVMe M.2** de no mínimo 240GB, com leitura sequencial mínima de 3.200 Mbps, escrita mínima de 2.100 Mbps, tecnologia TLC ou MLC e Opal 2.0, com vista a garantir o melhor desempenho possível, na leitura dos dados.

1.3.3.6. **Suporte para uso simultâneo de no mínimo duas telas**, ofertando as conexões de vídeo: DisplayPort, HDMI e VGA.

1.3.3.7. Cabos compatíveis para as conexões de vídeo ofertadas.

1.3.3.8. Aceitabilidade dos modelos de Gabinete: **mini form factor OU podendo ser na versão All-in-One com solução modular de desktop** onde poderá neste caso, haver microcomputador acoplado a monitor de 23,8" exclusivamente do mesmo fabricante, com ajuste de altura, botão frontal de energia, cabo único (3-em-1), slot de segurança Kensington e compatibilidade com padrão NBR 14136.

1.3.3.8.1. A opção por escolha do modelo de gabinete acima, se adequa na necessidade de padronizar o uso de computadores com tamanho específico, dada a realidade de estrutura física de mesas e bancadas fabricadas e instaladas para uso no TJAM, assegurando o aproveitamento eficiente de espaços físicos que nem sempre possuem amplo espaço para uso de gabinetes maiores.

1.3.3.8.2. **Nos casos de ofertas para Gabinete integrado (All-in-One com solução modular de desktop) com Monitor de no mínimo 23,8", estas deverão atender as regras:** ser do mesmo fabricante. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2L, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Sendo permitido, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento. Deverá manter o uso de apenas um ponto de energia elétrica e dispensando o uso de outros tipos de cabos externos para vídeo. No caso deste tipo de solução deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor. Deverá possuir ajuste de altura. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. O gabinete deverá possuir o slot padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá o AIO à mesa de trabalho

1.3.3.8.3. **Nos casos de ofertas aos modelos de gabinetes mini form factor, deverão atender as especificações:** volume máximo de 1.2L, com dimensões médias de: 17,9 cm x 18,29 cm x 3,65 cm, com base (pés) de borracha (7.05 x 7.20 x 1.44 polegadas). Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

1.3.3.9. Assegurando a lisura e a necessidade de garantia da proposta mais vantajosa ao TJAM, e com respaldo legal ao artigo 41 da Lei 14.133/2021, é possível ainda citar modelos anteriores de projetos de máquinas, já utilizados neste Tribunal e que compõem boa parte das especificações requeridas neste documento; salvo as evoluções de tecnologias de memória RAM e processador, que notadamente são mais atuais. Logo, corroborando à necessidade de padronização dos objetos e de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, citam-se os modelos já utilizados nesta Instituição: Positivo mini C6300, Lenovo M70q e Lenovo M75q.

1.3.3.10. Teclado ABNT2 e mouse com fio, ambos do mesmo fabricante do equipamento, cabo de no mínimo 1,8m, mouse com 1600 DPI e teclado com proteção contra derramamento de líquidos.

1.3.3.11. **Monitor de 23,8" com resolução Full HD**, tecnologia LED ou IPS, brilho mínimo de 250 cd/m², webcam Full HD integrada, tempo de resposta ≤ 6ms, certificações EPEAT GOLD, Energy Star e TCO, com ajustes de inclinação, conectores compatíveis com o padrão VESA, acompanhar cabos compatíveis com as saídas de vídeo disponíveis em seu hardware.

1.3.3.12. Áudio integrado High Definition (HD Audio).

1.3.3.13. Rede Ethernet Gigabit (100/1000) para conector RJ45, com suporte a Wake On LAN (WOL).

1.3.3.14. Placa-mãe proprietária, chipset da mesma marca do processador, com sistema de intrusão, 2 slots M.2, TPM 2.0 integrado.

1.3.3.14.1. **Detalhamento das especificações da placa-mãe:** deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, **não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado**, nem em regime de OEM. Chipset principal da placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do processador instalado. Sistema de detecção de intrusão de chassis. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots tipo M.2. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

1.3.3.15. BIOS/UEFI em conformidade com UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros e estar em conformidade à normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, com interface gráfica, diagnóstico via firmware, campos de identificação editáveis, proteção contra ataques e suporte a recuperação do Windows via internet.

1.3.3.15.1. Essa conformidade garante maior integridade e segurança operacional aos sistemas, além de facilitar a captura de informações para inventário através da aplicação SCCM (System Center Configuration Manager). É fundamental que o fabricante prove a conformidade com o padrão UEFI por meio do site da UEFI Consortium, especificamente na categoria de membros, assegurando aos usuários que os BIOS estão alinhados com os mais recentes padrões industriais e prontos para suportar as mais recentes tecnologias e funcionalidades.

1.3.3.15.2. Dada a importância de assegurar o pronto e eficaz atendimento as demandas de Varas Judiciais de matéria sensível, **deverá a tecnologia empregada na UEFI/BIOS da futura estação de trabalho, possuir:** ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta. Essa ferramenta assegura que os dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento possam ser formatados de maneira segura e irrecuperável, seguindo padrões reconhecidos internacionalmente. Isso é essencial para proteger dados confidenciais e sensíveis contra vazamentos acidentais ou maliciosos.

1.3.3.15.3. Outro ponto importante é possuir a capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces "USB" de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo. Isso é essencial para impedir a cópia não autorizada de dados do computador para dispositivos de armazenamento externo, garantindo a integridade e segurança das informações sensíveis, bem como atender a ordem do CNJ quanto a regular aplicabilidade da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

1.3.3.16. Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, com licença digital vinculada à BIOS ou etiqueta no gabinete.

1.3.3.17. Conectividade USB: Mínimo de 6 portas USB, sendo 4 na versão 3.2 (uma delas Tipo-C) e ao menos 3 frontais.

1.3.3.18. Pertencente à linha corporativa do fabricante, obrigatoriamente.

1.3.3.19. **Garantia mínima de 48 meses on-site, credenciada e autorizada pelo fabricante, preferencialmente com atendimento na cidade de Manaus.**

1.3.3.20. Disponibilidade gratuita de drivers, BIOS e firmwares no site do fabricante, necessários em caso de eventual processo de reinstalação ou atualização de sistema, onde deverá conter a versão mais atual possível, para download e sem a necessidade de informar o número de série do

equipamento;

1.3.3.21. Assistência técnica on-site, autorizada pelo fabricante, com atendimento preferencialmente em Manaus.

1.3.3.22. Certificações obrigatórias: HCL Microsoft, ISO 9001/14001, UEFI, DMTF, CTF/APP (Ibama), TCG, RBA, EPEAT GOLD, Energy Star 8.0, IEC 60950/Inmetro, ROHS, NBR 10152 ou ISO 7779/9296.

1.3.3.22.1. Detalhamento das certificações:

1.3.3.22.1.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

1.3.3.22.1.2. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001.

1.3.3.22.1.3. Deve contribuir com normas de compatibilidade, protocolos de comunicação e segurança de BIOS. Comprovando a participação nos grupos UEFI e DTMF, participando como promoters do <http://www.uefi.org/members> ou board do <https://www.dmtf.org/about/list>.

1.3.3.22.1.4. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;

1.3.3.22.1.5. O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>.

1.3.3.22.1.6. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>.

1.3.3.22.1.7. Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado.

1.3.3.22.1.8. O equipamento deverá possuir certificação EPEAT GOLD (Electronic Product Environmental Assessment Tool) e Certificação Energy Star 8.0, comprovar através de seus respectivos sites;

1.3.3.22.1.9. O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 304, de 2023, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;

1.3.3.22.1.10. O equipamento deve ter conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório), comprovada por relatório técnico ou certificado;

1.3.3.22.1.11. O equipamento deve ter conformidade com a diretiva ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias, atestando que o mesmo não contém substâncias perigosas, comprovada por declaração formal da licitante ou certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido não contém substâncias perigosas;

1.3.3.22.1.12. O chip TPM instalado deverá ser certificado pelo Trusted Computer Group, e constar na lista disponibilizada no site <https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certified-products>.

1.3.3.22.1.13. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/pt-br/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>.

1.3.4. COMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 - USUÁRIO AVANÇADO:

1.3.4.1. Considera-se usuário avançado aquele cujo perfil de trabalho demanda alto desempenho gráfico, capacidade de processamento superior e suporte a aplicações profissionais especializadas. No âmbito do TJAM, este perfil está presente em unidades como a Escola Judicial (EJUD) e a Escola da Magistratura do Amazonas (ESMAM), a Secretaria de Infraestrutura (SEINF) o Setor de Moveliaria (setor subordinado ao Patrimônio), bem como em setores responsáveis pela comunicação institucional, imprensa oficial e suporte às transmissões de sessões do Pleno e das Câmaras Reunidas. Tais áreas executam tarefas que envolvem edição e manipulação de imagens em alta resolução, design gráfico, diagramação editorial, produção audiovisual, animações em 3D e transmissão de eventos em tempo real, muitas vezes com qualidade compatível à televisão digital e às redes sociais oficiais da Corte. Para tanto, utilizam softwares com elevado consumo de recursos, como os da suíte Adobe (Photoshop, Illustrator, Premiere, After Effects), CorelDRAW, AutoCad, V-Ray, SketchUP, Lumion, entre outros. Dessa forma, os computadores destinados a esse grupo de usuários devem possuir configuração técnica significativamente superior, com destaque para processadores de alto desempenho e com destinação recomendada pelo fabricante do processador, com conferência em seu site oficial, placas gráficas dedicadas, memória RAM ampliada e unidades de armazenamento rápidas e robustas, a fim de garantir fluidez, estabilidade e qualidade nas entregas institucionais que exigem tratamento profissional de conteúdo digital.

1.3.4.2. Processador de 64 bits, com no mínimo 20 núcleos físicos, 28 threads, 33MB de cache, frequência turbo de 5.4GHz, lançado a partir de janeiro de 2024 e em linha de produção. Desempenho mínimo de 42.000 pontos no PassMark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). Vídeo integrado ao processador;

1.3.4.3. Memória RAM de 16GB DDR5 4400MHz ou superior, em dual channel, com suporte a expansão até, no mínimo, 128GB.

1.3.4.4. Disco de armazenamento do tipo SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 1TB, velocidade mínima de leitura sequencial de 3.200MB/s e escrita de 2.100MB/s, com tecnologia TLC ou MLC e suporte à especificação Opal 2.0.

1.3.4.5. Placa de vídeo dedicada com, no mínimo, 12GB de memória GDDR6, interface de 192 bits, largura de banda de 288GB/s e no mínimo 3.328 CUDA Cores. Suporte a DirectX 12, OpenGL 4.6 e Shader Model 6.6. Possuir 4 conexões DisplayPort (aceita Mini DisplayPort com adaptador original do fabricante).

1.3.4.6. Acompanhar cabos e adaptadores compatíveis com as conexões da placa de vídeo instalada, permitindo uso simultâneo de, no mínimo, 2 monitores.

1.3.4.7. Gabinete: padrão torre com volume máximo de 27 litros, uso vertical, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante; superfícies internas não cortantes, projeto tool-less original do fabricante (exceto parafusos recartilhados e da placa wireless). Possuir botão liga/desliga, luzes de status, sensor de intrusão, alto-falante integrado de no mínimo 2W, conectores frontais de áudio e microfone (aceito tipo combo), e local para lacres/cadeados sem adaptações. Deve manter temperatura operacional segura.

1.3.4.8. Teclado e mouse, padrão ABNT2 e da mesma marca do fabricante do computador. Teclado com proteção contra líquidos e mouse com no mínimo 1600 DPI.

1.3.4.9. Monitor de, no mínimo, 27", tecnologia LED IPS, resolução Full HD, brilho de 300 cd/m², tempo de resposta ≤ 6ms, ajustes de altura, inclinação e pivot. Conexões: 1 HDMI, 1 DisplayPort, 4 USB 3.2 downstream e 1 USB-B upstream. Fonte automática bivolt, cabo padrão NBR 14136.

1.3.4.9.1. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e, posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador. Com controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês). Possuir certificação

EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD e Certificação Energy Star, comprovado através de seus respectivos sites. Possuir certificação TCO.

1.3.4.10. Áudio integrado de alta definição (HD Audio).

1.3.4.11. Rede Ethernet Gigabit 100/1000 com suporte a Wake-on-LAN (WOL).

1.3.4.12. Placa-mãe do próprio fabricante ou projeto exclusivo (não OEM), chipset da mesma marca do processador, com suporte a RAID 0/1/5/10, no mínimo 2 slots M.2, módulo TPM 2.0 integrado, sensor de intrusão e copyright do projeto.

1.3.4.13. BIOS/UEFI em português ou inglês, tipo flash, compatível com UEFI 2.5, com versão atualizável disponível no site do fabricante, com acesso gratuito. Deve ser capturável por SCCM e possuir registro no site oficial da UEFI (www.uefi.org/members). Interface gráfica com suporte a teclado e mouse, campos visíveis para número de série e identificação personalizada, controle por senha e capacidade de habilitar/desabilitar individualmente portas USB, inclusive com opção de restrição para leitura. Deve dispor de diagnóstico embarcado executável via tecla de função, independente do sistema operacional, e ferramenta de formatação segura conforme NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Exige-se conformidade com NIST 800-147, BIOS resiliente a ataques, com cópia íntegra em área segura. Deve informar o MAC da placa de rede e permitir recuperação completa do sistema via BIOS (Windows 11 Pro 64 bits + drivers), com imagem disponível para download no site do fabricante.

1.3.4.14. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, licenciado e registrado no gabinete ou BIOS.

1.3.4.15. No mínimo 8 portas USB 3.2 ou superior, sendo 4 frontais e ao menos 1 Tipo-C 3.2 na parte frontal do gabinete.

1.3.4.16. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 92% em 50% de carga máxima (PFC 80+), comprovada por meio de laudo técnico emitido pelo IPT, INMETRO ou outro órgão credenciado e reconhecido pelo INMETRO. A eficiência energética poderá ser comprovada através da certificação 80 Plus Platinum, com no mínimo 750 watts de potência.

1.3.4.17. Certificações requeridas, devido ao alto investimento sobre o objeto:

1.3.4.17.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

1.3.4.17.2. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001.

1.3.4.17.3. Deve contribuir com normas de compatibilidade, protocolos de comunicação e segurança de BIOS. Comprovando a participação nos grupos UEFI e DMTF, participando como promoters do <http://www.uefi.org/members> ou board do <https://www.dmtf.org/about/list>.

1.3.4.17.4. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;

1.3.4.17.5. O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>.

1.3.4.17.6. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>.

1.3.4.17.7. Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado.

1.3.4.17.8. O equipamento deverá possuir certificação EPEAT GOLD (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) e Certificação Energy Star 8.0, comprovar através de seus respectivos sites;

1.3.4.17.9. O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 304, de 2023, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;

1.3.4.17.10. O equipamento deve ter conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório), comprovada por relatório técnico ou certificado;

1.3.4.17.11. O equipamento deve ter conformidade com a diretiva ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias, atestando que o mesmo não contém substâncias perigosas, comprovada por declaração formal da licitante ou certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido não contém substâncias perigosas;

1.3.4.17.12. O chip TPM instalado deverá ser certificado pelo Trusted Computer Group, e constar na lista disponibilizada no site <https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certified-products>.

1.3.4.17.13. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/pt-br/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>

1.3.4.17.14. O equipamento deverá ter certificação ISV (Fornecedores Independentes de Software), garantido que seus aplicativos mais críticos sejam executados de forma confiável no hardware escolhido, proporcionando desempenho ideal e uma experiência de usuário de alta qualidade. Deverá ser apresentado o certificado ISV da página do fabricante do equipamento. Essa exigência técnica pode ser justificada para garantir compatibilidade com aplicativos profissionais (ex.: AutoCAD, SketchUP, Pacotes de Estúdio do Adobe (ilustrator, Photoshop) e outros softwares profissionais de design.

1.3.4.18. Pertencente à linha corporativa do fabricante, obrigatoriamente.

1.3.4.19. Garantia mínima de 48 meses on-site, credenciada e autorizada pelo fabricante, preferencialmente com atendimento na cidade de Manaus.

1.3.4.20. Disponibilidade gratuita de drivers, BIOS e firmwares no site do fabricante, necessários em caso de eventual processo de reinstalação ou atualização de sistema, onde deverá conter a versão mais atual possível, para download e sem a necessidade de informar o número de série do equipamento;

1.3.4.21. Assistência técnica on-site, autorizada pelo fabricante, com atendimento preferencialmente em Manaus.

1.3.4.22. Certificações obrigatórias: HCL Microsoft, ISO 9001/14001, UEFI, DMTF, CTF/APP (Ibama), TCG, RBA, EPEAT GOLD, Energy Star 8.0, IEC 60950/Inmetro, ROHS, NBR 10152 ou ISO 7779/9296.

1.3.5. MONITOR AUXILIAR PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO 23.8": O produto a ser adquirido precisa contemplar as características operacionais, mínimas, abaixo:

1.3.5.1. Monitor de no mínimo 23.8" polegadas, com tecnologia LED e IPS e resolução FullHD, com ajustes de altura e inclinação (pivot rotacional com possibilidade de operar nos ângulos horizontais e verticais).

1.3.5.1.1. O tamanho de tela requerido obedece ao trabalho do time de suporte da SETIC, em padronizar o uso de monitores neste Tribunal, ao qual adotou que o monitor de 24" polegadas, possui atualmente o melhor custo benefício e melhor aproveitamento de espaço navegável nos sistemas e de acomodação nas mesas e composição de estações de trabalho, projetados pelo time de Arquitetura e Engenharia do TJAM, aos usuários do TJAM.

1.3.5.2. Brilho mínimo 250 cd/m². Tempo de resposta de 6ms ou inferior. Mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo uma DisplayPort e outra HDMI. Deverá ter 4 portas USB 3.2 ou superior downstream e uma USB upstream. Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos.

1.3.5.3. O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136).

1.3.5.4. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante dos equipamentos ofertados no item 1.3.3, **haja visto a necessidade de padronização das estações de trabalho e com respaldo legal no artigo 41, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021** ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e, posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador. Com controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês). Software do próprio fabricante para configuração do monitor. Possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD e Certificação Energy Star, comprovado através de seus respectivos sites.

1.3.5.5. Possuir certificação TCO;

1.3.5.6. Para cada monitor deverá ser fornecido:

1.3.5.6.1. 01 (um) cabo de vídeo com conectores DisplayPort (DP) e um cabo HDMI; E outros cabos necessários para o funcionamento do monitor (cabo de energia).

1.3.5.7. Economia de energia inteligente.

1.3.5.8. Garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses onsite, credenciada e autorizada pelo fabricante, preferencialmente com atendimento na cidade de Manaus.

1.3.5.9. **Nota técnica acerca das especificações requeridas:** O monitor da mesma marca do fabricante do equipamento assegura padronização e suporte especializado, evitando modelos genéricos de livre comercialização. Além disso, a presença de certificações como EPEAT GOLD, Energy Star e TCO reforça o compromisso com eficiência energética, sustentabilidade e padrões ergonômicos adequados ao uso profissional e amplamente debatidos em políticas e programas de Sustentabilidade no TJAM.

1.3.6. NOTEBOOK TIPO 1 - USUÁRIO PADRÃO: Esta classificação é indicada e destinada para atendimento aos servidores que atuam em atividades cotidianas do TJAM, como elaboração de peças processuais, tramitação administrativa, consultas e apoio às audiências. Atende com eficiência setores administrativos e judiciais que não demandam alto desempenho gráfico, mantendo compatibilidade com os principais sistemas institucionais. Sua principal vantagem está na mobilidade, sendo essencial para iniciativas com foco social e ações itinerantes, como mutirões de atendimento, projetos de interiorização e eventos institucionais realizados fora da sede, onde a portabilidade e a autonomia do equipamento são fundamentais para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. O produto a ser adquirido precisa contemplar as características operacionais, mínimas, abaixo:

1.3.6.1. Processador de arquitetura 64 bits, equipado com no mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads, 8MB de cache. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023. Deverá atingir índice de, no mínimo, 12.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PASSMARK CPU MARK disponível no endereço http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Vídeo integrado: deve ter controladora de vídeo integrada ao processador;

1.3.6.2. Memória RAM de 8GB, suporte a dual-channel (promovendo a possibilidade de expansão da capacidade de memória), ser do tipo DDR5 4800MHz ou superior e ser expansível à, no mínimo, 64 GB de memória;

1.3.6.3. Disco de Armazenamento do Tipo SSD NVME M.2, com tamanho mínimo de 1 TB. Possuir velocidade mínima de leitura sequencial do disco 3.200 Mbps e velocidade mínima de escrita sequencial do disco 2.100 Mbps. Possuir tecnologia TLC ou MLC e Opal 2.0;

1.3.6.4. Deve suportar o uso simultâneo de no mínimo duas telas;

1.3.6.5. Fonte de alimentação acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, com potência mínima de 65Watts, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V (50 a 60 Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. Cabo de alimentação no novo padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Bateria principal de Polímero de Lítio (Li-Po) com capacidade mínima de 47 Wh. A bateria deve dotar de tecnologia Rapid Charge Pro ou Express Charge que consiga carregar no mínimo 50% da bateria em 30 minutos;

1.3.6.6. O notebook/gabinete deverá possuir certificação de resistência MIL-STD-810H, devidamente comprovado, de forma a atestar que o equipamento possui resistência a no mínimo: 501.7 – Alta temperatura; 502.7 - Baixa temperatura; 507.6 – Humidade; 510.7 – Areia e Poeira; 514.8 - Vibração; 516.8 – Choque. O equipamento deve possuir o seu gabinete (todo ou pelo menos as partes mais propensas a desgastes, como a traseira da tela) reforçado por fibra de carbono e/ou fibra de vidro e/ou alumínio e/ou magnésio e/ou outro material de liga metálica e/ou, ainda, outro material que seja comprovadamente de alta resistência, que garanta durabilidade e robustez do equipamento para o uso diário corporativo. Deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança. Botão de liga/desliga com leitor de impressão digital e luzes de indicação de atividade de computador ligado (Power-on). O equipamento deve pesar no máximo 1.45KG;

1.3.6.7. Teclado integrado ao gabinete, no padrão ABNT-2 (português Brasil), com no mínimo 82 teclas, resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente e resistentes à abrasão e uso contínuo. Mouse integrado do tipo "touchpad" com botões direito e esquerdo integrados ou dedicados e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem);

1.3.6.8. Tela de 14 polegadas, no mínimo, em formato Widescreen, com tecnologia IPS, anti-reflexo, 300nits. Resolução mínima de 1920x1200;

1.3.6.9. Controladora de som integrada. Alto-falantes estéreos integrados, sendo no mínimo 02 (dois) alto-falantes de 2W. Webcam integrado ao gabinete do notebook, resolução FHD 1080p. Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade da câmera, não sendo aceitos adaptações ou acessórios que não façam parte do projeto do produto. Microfone integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo;

1.3.6.10. Conectividade de rede: tipo Ethernet Gigabit (padrão 100/1000) para conector RJ45. Suportar recurso WOL (Wake On LAN). 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wifi 6E 802.11 AX e bluetooth 5.3 Integrado;

1.3.6.11. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots tipo M.2. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado à placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;

1.3.6.12. Unidade BIOS ou UEFI pré-instalado e permitindo atualizações. Este último, devendo o fabricante disponibilizar em seu site, a versão mais recente do arquivo de atualização da BIOS/UEFI, com acesso e download gratuito. BIOS em português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros. O BIOS deverá ser do tipo memória flash. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse. Estar em conformidade com a normativa NIST

800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma. Software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces "USB" de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo. A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board. Possuir recurso nativo no BIOS que ofereça suporte ao Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, com drivers do fabricante, não considerando dados do usuário) através de acesso direto do BIOS do equipamento quando conectado à internet, sem a necessidade de uso de mídias externas, permitindo assim a recuperação do sistema em situações em que a inicialização do equipamento não está operante. Deverá possuir ainda link do fabricante para download da imagem de disco original de fábrica contendo sistema operacional Windows 11 Pro Português 64 mais drivers do fabricante.

1.3.6.13. Sistema Operacional a ser instalado na máquina: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, com licenciamento genuíno gravado em etiqueta no gabinete ou gravado na BIOS/SETUP da máquina;

1.3.6.14. Conectividade USB: Deverá possuir no mínimo 04 portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) no padrão Tipo A 3.2 Gen 1 e 2 (duas) portas no padrão USB-C 3.2 Gen 1. O equipamento poderá utilizar uma das portas USB-C para carregamento da bateria;

1.3.6.15. Certificações:

1.3.6.15.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

1.3.6.15.2. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001;

1.3.6.15.3. Deve contribuir com normas de compatibilidade, protocolos de comunicação e segurança de BIOS. Comprovando a participação nos grupos UEFI e DTMF, participando como promoters do <http://www.uefi.org/members> ou board do <https://www.dmtf.org/about/list>;

1.3.6.15.4. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;

1.3.6.15.5. O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;

1.3.6.15.6. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members>;

1.3.6.15.7. Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;

1.3.6.15.8. O equipamento deverá possuir certificação EPEAT GOLD (Electronic Product Environmental Assessment Tool) e Certificação Energy Star 8.0, comprovar através de seus respectivos sites;

1.3.6.15.9. O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 304, de 2023, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;

1.3.6.15.10. O equipamento deve ter conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório), comprovada por relatório técnico ou certificado;

1.3.6.15.11. O equipamento deve ter conformidade com a diretiva ROHS (Restriction of Hazardous Substances) em todas as substâncias, atestando que o mesmo não contém substâncias perigosas, comprovada por declaração formal da licitante ou certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido não contém substâncias perigosas;

1.3.6.15.12. O chip TPM instalado deverá ser certificado pelo Trusted Computer Group, e constar na lista disponibilizada no site: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certified-products>;

1.3.6.15.13. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da Microsoft disponível em: <https://learn.microsoft.com/pt-br/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>.

1.3.6.16. Os equipamentos devem obrigatoriamente pertencer à linha corporativa do fabricante;

1.3.6.17. Garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses onsite, credenciada e autorizada pelo fabricante, preferencialmente com atendimento na cidade de Manaus;

1.3.6.17.1. Em razão do conhecimento acerca do tempo de vida útil médio de uma bateria, entende-se que o tempo de garantia obrigatória, não pode superar o período de 36 (meses). No entanto, mesmo que haja no mercado produtos que superem esse tempo de vida útil, este não pode ser considerado como uma regra absoluta de padrão para o componente, haja visto o consumo por ciclos de bateria. Por esta razão, o tempo de garantia proposta da bateria, está estabelecido como inferior ao indicado como cobertura total do notebook (referente aos componentes internos de: placa-mãe, processador, memória Ram, disco de armazenamento, placa de rede, etc). Nesse cenário, fica então entendido que o notebook em si, bem como seus componentes internos e carregador, terá a garantia de **48 (quarenta e oito)** meses e a bateria que compõe o notebook, de **36 (trinta e seis)**.

1.3.6.18. O fabricante deverá disponibilizar em seu site (oficial), opção para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares, necessários em caso de eventual processo de reinstalação ou atualização de sistema, onde deverá conter a versão mais atual possível, para download e sem a necessidade de informar o número de série do equipamento;

1.3.7. NOTEBOOK TIPO 2 - USUÁRIO AVANÇADO: Para fins de padronização e facilidade de entendimento, adota-se para o item **NOTEBOOK TIPO 2 – USUÁRIO AVANÇADO**, o mesmo conceito já estabelecido para

o **COMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 – USUÁRIO AVANÇADO**, com a distinção de que, neste caso, a mobilidade é um requisito essencial. Esse perfil atende profissionais de setores como EJUD, ESMAM e Comunicação

Social, que desempenham atividades técnicas de alta complexidade, como edição de vídeos, criação de peças gráficas, transmissões em tempo real e cobertura institucional de eventos. São tarefas que demandam softwares pesados

— Adobe Premiere, Photoshop, Illustrator, CorelDRAW, entre outros — e, portanto, exigem notebooks com alto desempenho gráfico, processadores modernos, memória RAM robusta e armazenamento em SSD, garantindo fluidez

e estabilidade na execução dessas funções críticas.

1.3.7.1. O produto a ser adquirido precisa contemplar as características operacionais mínimas abaixo:

1.3.7.2. Processador de arquitetura 64 bits, equipado com no mínimo 16 Núcleos físicos, 22 Threads, 24MB de cache e 4.8GHz de frequência de clock máximo (turbo). O processador deverá possuir recurso de Inteligência Artificial (IA). O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir do quarto semestre de 2023. Deverá atingir índice de, no mínimo, 25.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PASSMARK CPU MARK disponível no endereço http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Vídeo integrado: deve ter controladora de vídeo integrada ao processador;

1.3.7.3. Memória RAM de 16GB, suporte a dual-channel (promovendo a possibilidade de expansão da capacidade de memória), ser do tipo DDR5 5600MHz ou superior e ser expansível à, no mínimo, 96GB de memória;

1.3.7.4. Disco de Armazenamento do Tipo SSD NVME M.2, com tamanho mínimo de 1 TB. Possuir velocidade mínima de leitura sequencial do disco 3.200 Mbps e Velocidade mínima de escrita sequencial do disco 2.100 Mbps. Possuir tecnologia TLC ou MLC e Opal 2.0;

1.3.7.5. Deve suportar o uso simultâneo de no mínimo três telas;

1.3.7.6. Fonte de alimentação acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, com potência mínima de 170Watts, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V (50 a 60 Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. Cabo de alimentação no novo padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Bateria principal de Polímero de Lítio (Li-Po) com capacidade mínima de 90Wh. A bateria deve dotar de tecnologia Rapid Charge que consiga carregar no mínimo 80% da bateria em 1hr;

1.3.7.7. O notebook/gabinete deverá possuir certificação de resistência MIL-STD-810H, devidamente comprovado, de forma a atestar que o equipamento possui resistência a no mínimo: 501.7 – Alta temperatura; 502.7 - Baixa temperatura; 507.6 – Humidade; 510.7 – Areia e Poeira; 514.8 - Vibração; 516.8 – Choque. Deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança. Botão de liga/desliga com leitor de impressão digital e luzes de indicação de atividade de computador ligado (Power-on);

1.3.7.8. Teclado integrado ao gabinete, no padrão ABNT-2 (português Brasil), com no mínimo 82 teclas, resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente e resistentes à abrasão e uso contínuo. Mouse integrado do tipo “touchpad” com botões direito e esquerdo integrados ou dedicados e uma área para a função “scroll” (botão de rolagem);

1.3.7.9. Tela de 16 polegadas, no mínimo, em formato Widescreen, com tecnologia IPS, anti-reflexo, 300nits. Resolução mínima de 1920x1200;

1.3.7.10. Controladora de som integrada. Alto-falantes estéreo integrados, sendo no mínimo 02 (dois) alto-falantes de 2W. Webcam integrada ao gabinete do notebook, resolução FHD 1080p ou 5.0MP. Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade da câmera, não sendo aceitos adaptações ou acessórios que não façam parte do projeto do produto. Microfone integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo;

1.3.7.11. Conectividade de rede: tipo Ethernet Gigabit (padrão 100/1000) para conector RJ45. Suportar recurso WOL (Wake On LAN).

1.3.7.12. 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wifi 6E 802.11 AX e bluetooth 5.3 Integrado;

1.3.7.13. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots tipo M.2. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. Deverá suportar no mínimo RAID 0/1;

1.3.7.14. Unidade BIOS ou UEFI pré-instalado e permitindo atualizações. Este último, devendo o fabricante disponibilizar em seu site, a versão mais recente do arquivo de atualização da BIOS/UEFI, com acesso e download gratuito. Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros. O BIOS deverá ser do tipo memória flash. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;

1.3.7.15. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

1.3.7.16. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

1.3.7.17. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

1.3.7.18. Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta.

1.3.7.19. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces “USB” de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo.

1.3.7.20. A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

1.3.7.21. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.

1.3.7.22. Possuir recurso nativo no BIOS que ofereça suporte ao Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, com drivers do fabricante, não considerando dados do usuário) através de acesso direto do BIOS do equipamento quando conectado à internet, sem a necessidade de uso de mídias externas, permitindo assim a recuperação do sistema em situações em que a inicialização do equipamento não está operante. Deverá possuir ainda link do fabricante para download da imagem de disco original de fábrica contendo sistema operacional Windows 11 Pro Português 64 mais drivers do fabricante.

1.3.7.23. Sistema Operacional a ser instalado na máquina: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, com licenciamento genuíno gravado em etiqueta no gabinete ou gravado na BIOS/SETUP da máquina;

1.3.7.24. Conectividade USB: Deverá possuir no mínimo de 03 portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) no padrão Tipo USB4 40Gbps e 1 (uma) porta no padrão USB-A 3.2 Gen 1.

1.3.7.25. Placa de vídeo dedicada de no mínimo 4GB de memória GDDR6. Interface de memória de 64bits, largura de banda de 128GB/s e no mínimo 2.048 de CUDA Cores. Suporte à DirectX 12, OpenGL 4.6 e Shader Model 6.6.

1.3.7.26. Certificações:

1.3.7.26.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

1.3.7.26.2. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001.

1.3.7.26.3. Deve contribuir com normas de compatibilidade, protocolos de comunicação e segurança de BIOS. Comprovando a participação nos grupos UEFI e DTMF, participando como promoters do <http://www.uefi.org/members> ou board do <https://www.dmtf.org/about/list>.

1.3.7.26.4. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;

1.3.7.26.5. O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>.

1.3.7.23.6. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>.

1.3.7.26.7. Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado.

1.3.7.26.8. O equipamento deverá possuir certificação EPEAT GOLD (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) e Certificação Energy Star 8.0, comprovar através de seus respectivos sites;

1.3.7.26.9. O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 304, de 2023, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;

1.3.7.26.10. O equipamento deve ter conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório), comprovada por relatório técnico ou certificado;

1.3.7.26.11. O equipamento deve ter conformidade com a diretiva ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias, atestando que o mesmo não contém substâncias perigosas, comprovada por declaração formal da licitante ou certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido não contém substâncias perigosas;

1.3.7.26.12. O chip TPM instalado deverá ser certificado pelo Trusted Computer Group, e constar na lista disponibilizada no site: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certified-products>.

1.3.7.26.13. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/pt-br/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>.

1.3.7.26.14. O equipamento deverá ter certificação ISV (Fornecedores Independentes de Software), garantido que seus aplicativos mais críticos sejam executados de forma confiável no hardware escolhido, proporcionando desempenho ideal e uma experiência de usuário de alta qualidade. Deverá ser apresentado o certificado ISV da página do fabricante do equipamento.

1.3.7.27. Os equipamentos devem obrigatoriamente pertencer à linha corporativa do fabricante;

1.3.7.28. Garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses onsite.

1.3.7.28.1. Em razão do conhecimento acerca do tempo de vida útil médio de uma bateria, entende-se que o tempo de garantia obrigatória, não pode superar o período de 36 (meses). No entanto, mesmo que haja no mercado produtos que superem esse tempo de vida útil, este não pode ser considerado como uma regra absoluta de padrão para o componente, haja visto o consumo por ciclos de bateria. Por esta razão, o tempo de garantia proposta da bateria, está estabelecido como inferior ao indicado como cobertura total do notebook (referente aos componentes internos de: placa-mãe, processador, memória Ram, disco de armazenamento, placa de rede, etc). Nesse cenário, fica então entendido que o notebook em si, bem como seus componentes internos e carregador, terá a garantia de **48 (quarenta e oito)** meses e a bateria que compõe o notebook, de **36 (trinta e seis)**.

1.3.7.29. O fabricante deverá disponibilizar em seu site (oficial), opção para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares, necessários em caso de eventual processo de reinstalação ou atualização de sistema, onde deverá conter a versão mais atual possível, para download e sem a necessidade de informar o número de série do equipamento;

1.3.7.30. Assistência on site, credenciada e autorizada pelo fabricante, preferencialmente com atendimento na cidade de Manaus.

1.3.8. NOBREAK UPS DE PEQUENO PORTE, mínimo de 06 tomadas padrão NBR 14136: compatível com o padrão de rede elétrica, com tensão 110 Volts ou bivolt, assegurando a estabilidade no serviços de audiências audiovisuais, durante o processo de gravação.

1.3.8.1. O produto a ser adquirido precisa contemplar as características operacionais, mínimas, abaixo:

1.3.8.1.1. Rede de energia com saída de 127 Volts, com tomadas no padrão NBR 14136.

1.3.8.1.2. Conexão de saída: mínimo de 6 Tomadas Padrão Nbr14136;

1.3.8.1.3. Nobreaks com bateria interna, novos e de primeiro uso, em linha de produção ativa pelo fabricante, produzidos pelo mesmo fabricante;

1.3.8.1.4. Possui botão liga/desliga de acionamento manual e luz indicadora de funcionamento do objeto.

1.3.8.1.5. Potência Nominal (VA/W) mínima: 1400VA (1,4KvA) e máximo de 1500VA (1,5KvA);

1.3.8.1.6. Porta fusível externo com unidade reserva

1.3.8.1.7. Forma Onda: aceitabilidade das ondas senoidal e semissenoidal retangular PWM;

1.3.8.1.8. Tensão Entrada: 115/220V; Tensão Saída: 115V;

1.3.8.1.9. Regulação Saída: ±6% em bateria, ±1% para operação rede;

1.3.8.1.10. Frequência Rede: 60Hz (±5Hz);

1.3.8.1.11. Frequência Saída: 60Hz;

1.3.8.1.12. Fator Potência: 0,5.

1.3.8.1.13. Proteção contra descarga profunda de bateria;

1.3.8.1.14. Proteção contra aquecimento do inversor;

1.3.8.1.15. Desligamento automático em casos de detecção por carga de bateria mínima;

1.3.8.1.16. Tipo de bateria utilizada: VRLA (composição de 02 baterias internas 12volts/7ampéres por nobreak);

1.3.8.1.17. Autonomia mínima de 20 minutos para suportar no mínimo: 01 computador Desktop Intel core i5 + 01 monitor 24" polegadas;

1.3.8.1.18. Garantia mínima de 12 meses.

1.3.8.1.19. Assistência *on site* durante o período de garantia dos equipamento, preferencialmente com atendimento em Manaus.

1.3.8.1.20. A instalação dos nobreaks de pequeno porte ficará a cargo da CONTRATANTE.

1.3.9. WEBCAM FULL HD 1080p com foco automático e microfone embutido: A solução deverá integrar a solução já existente neste TJAM: audiências audiovisuais com uso via aplicativo Google Meet e SAJ (Sistema de Automação da Justiça, tendo como mantenedora no suporte de atualizações, a Empresa Softplan). Por esta razão, a solução apresentada deverá ser compatível com os seguintes modelos disponíveis no mercado e que possuem homologação nos principais sistemas internos do TJAM (SAJ-PG5, SAJ-SG5, Projudi, etc) e que possuem confiabilidade e reconhecimento de sua durabilidade enquanto aparelho eletrônico, tais como: Logitech C920 PRO, C922, C925, C925 PRO, Microsoft Life Cinema, Microsoft LifeCam. Com base nas experiências (negativas) de uso dos usuários, feedback de chamados abertos no helpdesk (Sistema interno de abertura de chamados no TJAM) relatando problemas no funcionamento do dispositivo (travamentos, defeitos na lente, mau contato no cabo USB da câmera), incompatibilidade com os sistemas citados anteriormente acima, podendo neste caso, apresentar distorções no processo de gravação (falta de sincronia entre a imagem de vídeo com o áudio do vídeo, acarretando até em deformações de áudio - semelhante a voz robotizada) e na pouca durabilidade que caracteriza este tipo de equipamento (principalmente, logo após o período dos 12 primeiros meses), o time de Suporte da SETIC, representado pela Diretoria de Suporte e Gestão de Ativos de TIC, **não recomenda** o uso dos seguintes modelos: Câmera Web C3tech Wb-100bk Full Hd, Webcam C3Tech HD 720P WB-70BK, Câmera Web Webbookers WB Full HD 1080P, Câmera Web Accutone ZE-THEIA-2K. Com base no art. 41, alínea "b" da Lei 14.133/2021, recomenda a indicação por referências, das fabricantes: Logitech, Microsoft e Whale Electronics por já foram frutos de aquisições anteriores pelo TJAM e ainda constam em plena regularidade de funcionamento, além de possuírem alta aceitação dos usuários internos que a utilizam em suas reuniões virtuais ou audiências, principalmente, desde que o TJAM incorporou o sistema de videoconferências por meio da plataforma Google Meet, em meados de 2020.

1.3.9.1. O produto a ser adquirido precisa contemplar as características operacionais, mínimas, abaixo:

1.3.9.1.1. Capacidade para realizar chamadas de vídeo com qualidade mínima HD e máxima Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels);

1.3.9.1.2. Capacidade para realizar gravações de vídeo em qualidade mínima HD e máxima Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels);

1.3.9.1.3. Compatível com sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 ou Windows 10 (32bits e 64bits), MacOS X a partir da versão 10.15.7 (Catalina OS);

1.3.9.1.4. Compatível em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC) com sistemas Mac OS 10.15 ou posterior;

1.3.9.1.5. Possuir sistema automático de ajuste de foco;

1.3.9.1.6. Conexão ao computador através de porta USB 2.0 ou USB 3.0;

1.3.9.1.7. Possuir codificador de compactação H.264 já embutido na câmera;

1.3.9.1.8. Possuir sistema de microfone integrado à câmera, com microfones estéreo embutidos e sistema de redução/cancelamento de ruídos (melhora na qualidade da voz captada);

1.3.9.1.9. Possuir clipe universal pronto para tripés e fixação em monitores de laptop e LCD;

1.3.9.1.10. Correção automática de luminosidade;

1.3.9.1.11. Câmara Web com cabo de, no mínimo, 1,80 metro;

1.3.9.1.12. Capacidade de fotos com qualidade de, no mínimo, 3 megapixels ótico e 15 megapixels interpolado;

1.3.9.1.13. Captação em ângulo de, no mínimo, 75 graus;

1.3.9.1.14. Deverá ser fornecida a garantia do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses, com atendimento em assistência técnica autorizada pelo fabricante e que seja situada em Manaus/AM.

1.3.9.1.15. Possuir tecnologia *Plug and Play* (PnP), tecnologia que facilita o reconhecimento automático e dinâmico do hardware, no momento da instalação ou conectividade junto a estação de trabalho do usuário.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são caracterizados como comuns conforme inciso XIII, artigo 6º; e artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3. A aquisição do material decorrente do Registro de Preços será realizada de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

a) Resolução CNJ nº 468/2022.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. **Para o ITEM 1 (COMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 - USUÁRIO PADRÃO):** Considerando a essencialidade do objeto, será exigida amostra do licitante provisoriamente vencedor, e em caso de desclassificação, do seguinte na ordem de classificação, sucessivamente. Após convocado, o licitante deverá entregar a amostra/protótipo à Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (DVSGATIC/SETIC), situada à Avenida Humberto Calderaro Filho, S/N, Bairro São Francisco, CEP: 69079-265 - Fórum Ministro Henocho Reis, 1º Andar e Setor 4, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, impreterivelmente.

1.6.1.1. Considerando tratar-se de remessa de apenas uma unidade do objeto pleiteado para fins de proposta, o prazo para envio da amostra ou prova de conceito poderá ser prorrogado **apenas em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Administração, a seu critério exclusivo e motivado.**

1.6.1.2. A amostra deverá ser exatamente igual às que serão fornecidas em volume (marca, modelo, drivers, chips, etc.) para evitar conflitos/erros de hardware e drivers e, se aceitas pelo setor técnico.

1.6.1.3. Deverão permanecer em posse da Contratante para que, após a contratação, seja feita uma imagem do sistema operacional com o padrão de configurações e aplicativos a serem adotados neste Egrégio Tribunal de Justiça, a qual será enviada ao CONTRATADO para ser replicada no restante dos computadores (o download da imagem, verificações e ajustes necessárias deverão ser feitos nas instalações do FABRICANTE), acompanhado com documento atestando a conformidade do objeto ofertado.

1.6.1.3.1. A CONTRATANTE ficará responsável por todo o licenciamento de softwares que a imagem final contiver.

1.6.1.4. Não serão aceitos equipamentos com peças e/ou insumos diferentes do que foi apresentado na amostra disponibilizada e testada pelo time técnico da Divisão de Suporte - DVSGATIC/SETIC. Caso isso venha a ser detectado a CONTRATANTE poderá recusar o aceite.

1.6.1.5. Após a realização dos procedimentos acima para os lotes específicos, a amostra poderá ser retirada pela CONTRATADA junto à Diretoria de Suporte da CONTRATANTE.

1.6.1.6. As amostras serão analisadas pela equipe da Diretoria de Suporte (DVSGATIC/SETIC) da CONTRATANTE, sob supervisão de seu Coordenador.

1.6.1.7. A amostra poderá ser dispensada, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), sob a responsabilidade da sua Divisão de Suporte, caso as informações técnicas e certificados do computador/acessórios/monitor vencedor sejam suficientes para comprovar sua completa conformidade com o edital ou se trate de equipamento conhecido na instituição - casos dos modelos já em uso por este Tribunal: Positivo mini C6300, Lenovo M70q e Lenovo M75q.

1.6.2. **Para o ITEM 2 (COMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 - USUÁRIO AVANÇADO):** Considerando a essencialidade do objeto, será exigida amostra do licitante provisoriamente vencedor, e em caso de desclassificação, do seguinte na ordem de classificação, sucessivamente. Após convocado, o licitante deverá entregar a amostra/protótipo à Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (DVSGATIC/SETIC), situada à Avenida Humberto Calderaro Filho, S/N, Bairro São Francisco, CEP: 69079-265 - Fórum Ministro Henoch Reis, 1º Andar e Setor 4, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, impreterivelmente.

1.6.2.1. Considerando tratar-se de remessa de apenas uma unidade do objeto pleiteado para fins de proposta, o prazo para envio da amostra ou prova de conceito poderá ser prorrogado **apenas em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Administração, a seu critério exclusivo e motivado.**

1.6.2.2. A amostra deverá ser exatamente igual às que serão fornecidas em volume (marca, modelo, drivers, chips, etc.) para evitar conflitos/erros de hardware e drivers e, se aceitas pelo setor técnico.

1.6.2.3. Deverão permanecer em posse da Contratante para que, após a contratação, seja feita uma imagem do sistema operacional com o padrão de configurações e aplicativos a serem adotados neste Egrégio Tribunal de Justiça, a qual será enviada ao CONTRATADO para ser replicada no restante dos computadores (o download da imagem, verificações e ajustes necessárias deverão ser feitos nas instalações do FABRICANTE), acompanhado com documento atestando a conformidade do objeto ofertado.

1.6.2.3.1. A CONTRATANTE ficará responsável por todo o licenciamento de softwares que a imagem final contiver.

1.6.2.4. Não serão aceitos equipamentos com peças e/ou insumos diferentes do que foi apresentado na amostra disponibilizada e testada pelo time técnico da Divisão de Suporte - DVSGATIC/SETIC. Caso isso venha a ser detectado a CONTRATANTE poderá recusar o aceite.

1.6.2.5. Após a realização dos procedimentos acima para os lotes específicos, a amostra poderá ser retirada pela CONTRATADA junto à Diretoria de Suporte da CONTRATANTE.

1.6.2.6. As amostras serão analisadas pela equipe da Diretoria de Suporte (DVSGATIC/SETIC) da CONTRATANTE, sob supervisão de seu Coordenador.

1.6.2.7. A amostra poderá ser dispensada, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), sob a responsabilidade da sua Divisão de Suporte, caso as informações técnicas e certificados do computador/acessórios/monitor vencedor sejam suficientes para comprovar sua completa conformidade com o edital ou se trate de equipamento conhecido na instituição.

1.6.3. **Para o ITEM 3 (MONITOR AUXILIAR PARA ESTACÃO DE TRABALHO 23.8"):** Considerando as especificações do objeto, será exigida amostra do licitante provisoriamente vencedor, e em caso de desclassificação, do seguinte na ordem de classificação, sucessivamente. Após convocado, o licitante deverá entregar a amostra/protótipo à Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (DVSGATIC/SETIC), situada à Avenida Humberto Calderaro Filho, S/N, Bairro São Francisco, CEP: 69079-265 - Fórum Ministro Henoch Reis, 1º Andar e Setor 4, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, impreterivelmente.

1.6.3.1. Considerando tratar-se de remessa de apenas uma unidade do objeto pleiteado para fins de proposta, o prazo para envio da amostra ou prova de conceito poderá ser prorrogado **apenas em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Administração, a seu critério exclusivo e motivado.**

1.6.3.2. A amostra deverá ser exatamente igual às que serão fornecidas em volume (marca, modelo, drivers, chips, etc.) para evitar conflitos/erros de hardware e drivers e, se aceitas pelo setor técnico

1.6.3.3. Deverão permanecer em posse da Contratante durante período máximo de 10 dias, apenas para fins de testes junto aos equipamentos já existentes no TJAM, assegurando certificar da compatibilidade ao padrão de configurações e aplicativos adotados neste Egrégio Tribunal e no Termo de Referência e para certificar da qualidade do produto a ser adquirido, a qual findada essa fase de degustação (prova do conceito ou verificação da amostra) será devolvido ao CONTRATADO, acompanhado com documento atestando a conformidade do objeto ofertado.

1.6.3.4. Não serão aceitos equipamentos com peças e/ou insumos diferentes do que foi apresentado na amostra disponibilizada e testada pelo time técnico da Divisão de Suporte - DVSGATIC/SETIC. Caso isso venha a ser detectado a CONTRATANTE poderá recusar o aceite.

1.6.3.5. Após a realização dos procedimentos acima para os lotes específicos, a amostra poderá ser retirada pela CONTRATADA junto à Diretoria de Suporte da CONTRATANTE.

1.6.3.6. As amostras serão analisadas pela equipe da Diretoria de Suporte (DVSGATIC/SETIC) da CONTRATANTE, sob supervisão de seu Coordenador.

1.6.3.7. A amostra poderá ser dispensada, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), sob a responsabilidade da sua Divisão de Suporte, caso as informações técnicas e certificados do computador/acessórios/monitor vencedor sejam suficientes para comprovar sua completa conformidade com o edital ou se trate de equipamento conhecido na instituição.

1.6.4. **Para o ITEM 4 (NOTEBOOK TIPO 1 - USUÁRIO PADRÃO):** Considerando a essencialidade do objeto, será exigida amostra do licitante provisoriamente vencedor, e em caso de desclassificação, do seguinte na ordem de classificação, sucessivamente. Após convocado, o licitante deverá entregar a amostra/protótipo à Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (DVSGATIC/SETIC), situada à Avenida Humberto Calderaro Filho, S/N, Bairro São Francisco, CEP: 69079-265 - Fórum Ministro Henoch Reis, 1º Andar e Setor 4, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, impreterivelmente.

1.6.4.1. Considerando tratar-se de remessa de apenas uma unidade do objeto pleiteado para fins de proposta, o prazo para envio da amostra ou prova de conceito poderá ser prorrogado **apenas em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Administração, a seu critério exclusivo e motivado.**

1.6.4.2. A amostra deverá ser exatamente igual às que serão fornecidas em volume (marca, modelo, drivers, chips, etc.) para evitar conflitos/erros de hardware e drivers e, se aceitas pelo setor técnico.

1.6.4.3. Deverão permanecer em posse da Contratante para que, após a contratação, seja feita uma imagem do sistema operacional com o padrão de configurações e aplicativos a serem adotados neste Egrégio Tribunal de Justiça, a qual será enviada ao CONTRATADO para ser replicada no restante dos computadores (o download da imagem, verificações e ajustes necessárias deverão ser feitos nas instalações do FABRICANTE), acompanhado com documento atestando a conformidade do objeto ofertado.

1.6.4.3.1. A CONTRATANTE ficará responsável por todo o licenciamento de softwares que a imagem final contiver.

1.6.4.4. Não serão aceitos equipamentos com peças e/ou insumos diferentes do que foi apresentado na amostra disponibilizada e testada pelo time técnico da Divisão de Suporte - DVSGATIC/SETIC. Caso isso venha a ser detectado a CONTRATANTE poderá recusar o aceite.

1.6.4.5. Após a realização dos procedimentos acima para os lotes específicos, a amostra poderá ser retirada pela CONTRATADA junto à Diretoria de Suporte da CONTRATANTE.

1.6.4.6. As amostras serão analisadas pela equipe da Diretoria de Suporte (DVSGATIC/SETIC) da CONTRATANTE, sob supervisão de seu Coordenador.

1.6.4.7. A amostra poderá ser dispensada, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), sob a responsabilidade da sua Divisão de Suporte, caso as informações técnicas e certificados do computador/acessórios/monitor vencedor sejam suficientes para comprovar sua completa

conformidade com o edital ou se trate de equipamento conhecido na instituição.

1.6.5. Para o ITEM 5 (NOTEBOOK TIPO 2 - USUÁRIO AVANÇADO): Considerando a essencialidade do objeto, será exigida amostra do licitante provisoriamente vencedor, e em caso de desclassificação, do seguinte na ordem de classificação, sucessivamente. Após convocado, o licitante deverá entregar a amostra/protótipo à Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (DVSGATIC/SETIC), situada à Avenida Humberto Calderaro Filho, S/N, Bairro São Francisco, CEP: 69079-265 - Fórum Ministro Henoch Reis, 1º Andar e Setor 4, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, impreterivelmente.

1.6.5.1. Considerando tratar-se de remessa de apenas uma unidade do objeto pleiteado para fins de proposta, o prazo para envio da amostra ou prova de conceito poderá ser prorrogado **apenas em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Administração, a seu critério exclusivo e motivado.**

1.6.5.2. A amostra deverá ser exatamente igual às que serão fornecidas em volume (marca, modelo, drivers, chips, etc.) para evitar conflitos/erros de hardware e drivers e, se aceitas pelo setor técnico.

1.6.5.3. Deverão permanecer em posse da Contratante para que, após a contratação, seja feita uma imagem do sistema operacional com o padrão de configurações e aplicativos a serem adotados neste Egrégio Tribunal de Justiça, a qual será enviada ao CONTRATADO para ser replicada no restante dos computadores (o download da imagem, verificações e ajustes necessárias deverão ser feitos nas instalações do FABRICANTE), acompanhado com documento atestando a conformidade do objeto ofertado.

1.6.5.3.1. A CONTRATANTE ficará responsável por todo o licenciamento de softwares que a imagem final contiver.

1.6.5.4. Não serão aceitos equipamentos com peças e/ou insumos diferentes do que foi apresentado na amostra disponibilizada e testada pelo time técnico da Divisão de Suporte - DVSGATIC/SETIC. Caso isso venha a ser detectado a CONTRATANTE poderá recusar o aceite.

1.6.5.5. Após a realização dos procedimentos acima para os lotes específicos, a amostra poderá ser retirada pela CONTRATADA junto à Diretoria de Suporte da CONTRATANTE.

1.6.5.6. As amostras serão analisadas pela equipe da Diretoria de Suporte (DVSGATIC/SETIC) da CONTRATANTE, sob supervisão de seu Coordenador.

1.6.5.7. A amostra poderá ser dispensada, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), sob a responsabilidade da sua Divisão de Suporte, caso as informações técnicas e certificados do computador/acessórios/monitor vencedor sejam suficientes para comprovar sua completa conformidade com o edital ou se trate de equipamento conhecido na instituição.

1.6.6. Para o ITEM 6 (NOBREAK DE PEQUENO PORTE): Considerando a essencialidade e especificidade do objeto (composição de 02 baterias internas), será exigida amostra do licitante provisoriamente vencedor, e em caso de desclassificação, do seguinte na ordem de classificação, sucessivamente. Após convocado, o licitante deverá entregar a amostra/protótipo à Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (DVSGATIC/SETIC), situada à Avenida Humberto Calderaro Filho, S/N, Bairro São Francisco, CEP: 69079-265 - Fórum Ministro Henoch Reis, 1º Andar e Setor 4, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, impreterivelmente.

1.6.6.1. Considerando tratar-se de remessa de apenas uma unidade do objeto pleiteado para fins de proposta, o prazo para envio da amostra ou prova de conceito poderá ser prorrogado **apenas em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Administração, a seu critério exclusivo e motivado.**

1.6.6.2. A amostra deverá ser exatamente igual às que serão fornecidas em volume (marca, modelo, drivers, chips, etc.) para evitar conflitos/erros de hardware e drivers e, se aceitas pelo setor técnico.

1.6.6.3. Deverão permanecer em posse da Contratante para que, após a contratação, seja feita a devida conferência do objeto, assegurando o tempo mínimo de autonomia exigido, bem como sua composição interna de no mínimo 20 minutos. Requer o prazo mínimo de 03 (três dias) para a Contratante, sob a supervisão do Time de Suporte, realizar os testes necessários que caber. Após realizados os testes e a prévia conferência do objeto, este será enviada (devolvido) ao CONTRATADO, acompanhado com documento atestando a conformidade do objeto ofertado.

1.6.6.4. Não serão aceitos equipamentos com peças e/ou insumos diferentes do que foi apresentado na amostra disponibilizada e testada pelo time técnico da Divisão de Suporte - DVSGATIC/SETIC. Caso isso venha a ser detectado a CONTRATANTE poderá recusar o aceite.

1.6.6.5. Após a realização dos procedimentos acima para os lotes específicos, a amostra poderá ser retirada pela CONTRATADA junto à Diretoria de Suporte da CONTRATANTE.

1.6.6.6. As amostras serão analisadas pela equipe da Diretoria de Suporte (DVSGATIC/SETIC) da CONTRATANTE, sob supervisão de seu Coordenador.

1.6.6.7. A amostra poderá ser dispensada, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), sob a responsabilidade da sua Divisão de Suporte, caso as informações técnicas e certificados do computador/acessórios/monitor vencedor sejam suficientes para comprovar sua completa conformidade com o edital ou se trate de equipamento conhecido na instituição.

1.6.7. Para o ITEM 7 (WEBCAM FULL HD 1080p com foco automático e microfone embutido): Considerando a essencialidade e especificidade do objeto, será exigida amostra do licitante provisoriamente vencedor, e em caso de desclassificação, do seguinte na ordem de classificação, sucessivamente. Após convocado, o licitante deverá entregar a amostra/protótipo à Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (DVSGATIC/SETIC), situada à Avenida Humberto Calderaro Filho, S/N, Bairro São Francisco, CEP: 69079-265 - Fórum Ministro Henoch Reis, 1º Andar e Setor 4, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, impreterivelmente.

1.6.7.1. Considerando tratar-se de remessa de apenas uma unidade do objeto pleiteado para fins de proposta, o prazo para envio da amostra ou prova de conceito poderá ser prorrogado **apenas em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Administração, a seu critério exclusivo e motivado.**

1.6.7.2. A amostra deverá ser exatamente igual às que serão fornecidas em volume (marca, modelo, drivers, chips, etc.) para evitar conflitos/erros de hardware e drivers e, se aceitas pelo setor técnico.

1.6.7.3. Deverão permanecer em posse da Contratante para que, após a contratação, seja feita a devida conferência do objeto, assegurando se suas funcionalidades atendem o interesse da instituição, com base na compatibilidade, qualidade de imagem oferecida, avaliação superficial do material quanto a durabilidade e se as características estão de acordo com o catálogo do produto e a proposta ofertada. Requer o prazo mínimo de 05 (cinco dias) para a Contratante, sob a supervisão do Time de Suporte, realizar os testes necessários que caber. Após realizados os testes e a prévia conferência do objeto, este será enviado (devolvido) ao CONTRATADO, acompanhado com documento atestando a conformidade do objeto ofertado.

1.6.7.4. Não serão aceitos equipamentos com peças e/ou insumos diferentes do que foi apresentado na amostra disponibilizada e testada pelo time técnico da Divisão de Suporte - DVSGATIC/SETIC. Caso isso venha a ser detectado a CONTRATANTE poderá recusar o aceite.

1.6.7.5. Após a realização dos procedimentos acima para os lotes específicos, a amostra poderá ser retirada pela CONTRATADA junto à Diretoria de Suporte da CONTRATANTE.

1.6.7.6. As amostras serão analisadas pela equipe da Diretoria de Suporte (DVSGATIC/SETIC) da CONTRATANTE, sob supervisão de seu Coordenador.

1.6.7.7. A amostra poderá ser dispensada, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), sob a responsabilidade da sua Divisão de Suporte, caso as informações técnicas e certificados do computador/acessórios/monitor vencedor sejam suficientes para comprovar sua completa conformidade com o edital ou se trate de equipamento conhecido na instituição.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

GRUPO 1					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 - USUÁRIO PADRÃO	un	800		
2	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 - USUÁRIO AVANÇADO	un	03		
3	NOTEBOOK TIPO 1 - USUÁRIO PADRÃO	un	09		
4	NOTEBOOK TIPO 2 - USUÁRIO AVANÇADO	un	02		
5	MONITOR AUXILIAR PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM TAMANHO 24"POL.	un	400		
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	NOBREAK de pequeno porte, mínimo de 06 tomadas padrão NBR 14136 (1200 a 1500 VA)	un	800		
7	WEBCAM FULL HD 1080p com foco automático e microfone embutido	un	350		

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, sob os Códigos apresentados na tabela do item 1.3.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente aquisição adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2.3. O procedimento para a aquisição pretendida neste instrumento será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será **POR GRUPO E POR ITEM**.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**3.1. Vistoria:**

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.1.1. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, assim entendido fornecimento de materiais/equipamentos de informática. Para os itens com parcela de maior relevância, assim entendidos os itens 1, 5, 6 e 7, deverá ser comprovado um quantitativo mínimo de 30% de cada item.

3.2.1.1.1. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item anterior, será admitido o somatório de atestados cujos contratos tenham sido executados de forma concomitante.

3.2.1.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.1.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC (SETIC/DVSGATIC)

- 4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.
- 4.1.2. A Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC (SETIC/DVSGATIC) será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.
- 4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.
- 4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.
- 4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

- 4.3.2. Será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços.
- 4.3.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.3.3.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos poderão ser renovados na sua integralidade e totalidade.
- 4.3.4. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3.5. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- 4.3.6. As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 4.3.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.
- 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
- 5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
- 5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do objeto.
- 5.1.11. Demais obrigações estipuladas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
- 5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Substituir os objetos que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do objeto.
- 5.2.26. Demais obrigações estipuladas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por demanda.
- 6.2. A solicitação para início da execução do objeto será com a expedição da Ordem de fornecimento. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (DVSGATIC/SETIC), situada à Avenida Humberto Calderaro Filho, S/N, Bairro São Francisco, CEP: 69079-265 - Fórum Ministro Henoch Reis, 1º Andar e Setor 4.
- 6.4. O prazo de entrega é de **até 90 (noventa) dias** após o recebimento da nota de empenho e/ou documento equivalente.
- 6.4.1. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos e-mails rauny.forte@tjam.jus.br/ wallison.alves@tjam.jus.br, e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.
- 6.4.2. O prazo de entrega estabelecido no item 6.4 poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa.
- 6.4.3. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.
- 6.5. O fornecimento dos objetos deverá ser realizado por empresa credenciada e qualificada no ramo e em conformidade com a legislação vigente.
- 6.5.1. O valor da aquisição englobará todas as despesas com insumos, mão de obra, materiais utilizados, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, licenças, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente compra.
- 6.6. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, iguais em modelos e marcas.
- 6.6.1. Caso o produto semelhante aos recomendados não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação da equipe de suporte da SETIC, preferencialmente do mesmo fabricante.
- 6.6.2. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.
- 6.6.3. As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 6.6.4. Oferecer catálogo técnico oficial dos produtos, do Fabricante e que apresente as características técnicas (completas) em conformidade com as descritas no Edital.
- 6.6.4.1. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos, a declaração do fabricante, completando estas informações em Português.
- 6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.7.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, para efeito de verificação de conformidade com as especificações e exigências constantes neste Termo. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.7.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 (dez) dias contados a partir da comunicação, quando do não aceite.
- 6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

- 7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços, as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.

11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.

11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.

11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.

11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.

11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.

11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.

11.16. Serão observadas as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação e normativos internos do TJAM, incluindo o descarte correto de equipamentos inservíveis (quando aplicável) e a preferência por produtos com certificação ambiental.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 13/08/2025, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2372097** e o código CRC **FFE2E5C6**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO:	Registro de Preços para aquisição sob demanda de bens comuns de informática
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Pronto restabelecimento do estoque patrimonial de computadores; Atendimento dos pedidos urgentes, conforme solicitações mapeadas no Sistema SEI (recebidas pela CGTIC - Comissão de Gestão de TIC), Sistema de Chamados (Helpdesk GLPI) e controlados em planilha interna da SETIC, armazenada no Google Drive; Manter a disponibilidade dos serviços e sistemas do Tribunal de Justiça do Amazonas, durante os atendimentos aos jurisdicionados, evitando a perda de produtividade e eficiência dos servidores e outros usuários internos do TJAM; Atualização do parque computacional, removendo conscientemente as máquinas em estado de obsolescência ou em situações de descarte, devido a seu estado de inservível e ao esgotamento de garantia do fabricante, para eventual acionamento da assistência técnica; Aumento do número de estações de trabalho com o uso de 02 monitores e configurações atualizadas e compatibilizadas com os atuais sistemas desenvolvidos e contratados pelo TJAM, para uso dos seus usuários internos; Possibilidade de atender as demandas emergentes que surgirem, seja elas por necessidades de substituição ou pedidos de acréscimo de equipamento. Este último em decorrência de criação de novas vagas ou de novos cartórios/varas.
FASE:	Termo de Referência

FASE: TERMO DE REFERÊNCIA									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação

R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborou os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			

- Baixo Menor e/ou igual a 5.
- Moderado Entre 6 e 9.
- Alto Maior que 9.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 13/08/2025, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2372102** e o código CRC **11BFA9E5**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SETIC/DVSGATIC

1 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

1.1 - A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, aprovado por meio da Resolução nº 43, de 22 de outubro de 2024. Tal aprovação foi formalizada e divulgada no Plano de Contratações de Soluções de TIC, disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjam.jus.br/index.php/transparencia/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/plano-de-contratacoes-de-solucoes-de-tic/51195-plano-de-contratacoes-de-tic-2025-1/file>.

1.2 – Embora os valores dos objetos descritos neste Estudo Técnico Preliminar tenham sido estimados em outubro de 2024, é possível que ocorram variações significativas nos preços em razão de fatores externos de ordem macroeconômica.

1.2.1 Destacam-se, entre eles, a instabilidade gerada pela recente posse do presidente dos Estados Unidos, com a adoção de políticas monetárias mais restritivas e o consequente aumento das taxas de juros internacionais, bem como os impactos contínuos do conflito entre Rússia e Ucrânia. Tais fatores contribuem para a elevação dos custos de produtos e insumos de informática, especialmente em razão da valorização do Dólar Americano, moeda de referência para grande parte das transações comerciais nesse setor tecnológico.

1.3 – Apresenta-se, a seguir, a listagem dos objetos previstos para aquisição no exercício de 2025, conforme os registros constantes no Plano de Contratações Anual (PCA), com a devida vinculação aos respectivos códigos PCA de referência:

CÓDIGO PCA	TIPO DO OBJETO
SETIC-2025-26	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 - USUÁRIO PADRÃO
SETIC-2025-33	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 - USUÁRIO AVANÇADO
SETIC-2025-36	MONITOR AUXILIAR PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO 24"
SETIC-2025-34	NOBREAK de pequeno porte, mínimo de 06 tomadas padrão NBR 14136
SETIC-2025-21	NOTEBOOK TIPO 1 - USUÁRIO PADRÃO
SETIC-2025-35	NOTEBOOK TIPO 2 - USUÁRIO AVANÇADO
SETIC-2025-22	WEBCAM FULL HD 1080p com foco automático e microfone embutido

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta iniciativa visa aprimorar e manter o parque tecnológico institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com foco na aquisição de bens comuns de informática, destinados ao atendimento de demandas críticas identificadas por meio de relatórios de inspeção, correções, chamados no Sistema Helpdesk e Sistema SEI (fila da DVSGATIC, SETIC e CGTIC).

2.2 Em fase preliminar ao presente levantamento de necessidades, foram registrados alguns quantitativos relevantes, que geram provas documentais para a justificativa das aquisições requeridas.

- 155 (cento e cinquenta e cinco) pedidos de computadores, na Capital, ainda aguardam serem atendidos por ausência de estoque patrimonial.** Planilha de referência: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1L0mZVK8hYgftC1nVVqajkjtn5UPI_l8i_6hORsNYkw/edit?pli=1&gid=1279063078#gid=1279063078
- 75 (setenta e cinco) computadores, na Capital, precisaram trocar o disco de armazenamento, após constatado problemas de severas perdas de desempenho,** após a atualização de sistemas operacionais ou da implantação de novos sistemas administrativos e judiciais, no TJAM, vide a planilha de controle de trocas de SSD: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1L0mZVK8hYgftC1nVVqajkjtn5UPI_l8i_6hORsNYkw/edit?pli=1&gid=1429648193#gid=1429648193
- 151 (cento e cinquenta e um) pedidos de monitores, na Capital, para uso como tela auxiliar também aguardam serem atendidos por ausência de estoque patrimonial.** Planilha de referência: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1L0mZVK8hYgftC1nVVqajkjtn5UPI_l8i_6hORsNYkw/edit?pli=1&gid=875288909#gid=875288909
- 144 (cento e quarenta e quatro) pedidos de nobreaks somente na Capital, aguardam serem atendidos.** Planilha de referência: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1L0mZVK8hYgftC1nVVqajkjtn5UPI_l8i_6hORsNYkw/edit?pli=1&gid=1235334602#gid=1235334602
- 39 (trinta e nove) pedidos de webcam,** pendentes de atendimento na Capital.
- Abaixo, dados Sintetizados com as demandas ainda não contempladas nas Comarcas do Interior:**

[Computador]	[Monitor]	[Nobreak]	[Câmera]
714	415	415	61

fonte: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/12CuaeMHvN7hyqKNVhQs9kFdwCECzrPlikqI90FFvc/edit?gid=601230500#gid=601230500>

2.3 Dessa forma, ao se considerar o total de demandas pendentes já mapeadas pela SETIC, abrangendo tanto as unidades da CAPITAL quanto do INTERIOR, obtém-se o quantitativo consolidado necessário para aquisição imediata de:

- No mínimo 716 (setecentos e dezesseis) computadores para reposição imediatas às unidades demandantes** (administrativa e judicial) da Capital e Interior, sob a responsabilidade do TJAM. Ressalte-se que, até o momento, já foram autorizadas, com base no estoque atual, aproximadamente 268 (duzentos e sessenta e oito) unidades para atendimento às Comarcas do Interior, conforme registrado nos processos SEI nº 2025/00003395-00 (217 unidades) e nº 2025/000017259-00 (51 unidades).
- No mínimo 566 (quinhentos e sessenta e seis) monitores para atendimento à necessidade de uso como tela auxiliar;**
- No mínimo 559 (quinhentos e cinquenta e nove) nobreaks para proteção dos computadores,** haja visto a necessidade de não somente proteger contra oscilações elétricas, mas de valorizar o investimento realizado em outros equipamentos de informática e que necessitam desse tipo de proteção contra descargas elétricas variantes e que danificam suas placas eletrônicas;

2.3 Adicionalmente, ponto que na última aferição do estoque patrimonial, constatou-se que, especificamente em relação ao item **COMPUTADOR, classificado como crítico por representar a parcela de maior relevância na futura licitação** e identificado na planilha deste ETP sob a nomenclatura **COMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 - USUÁRIO PADRÃO, há disponibilidade de apenas 49 unidades para pronta entrega.**

2.4 Destaca-se, ainda, que outros itens, como **COMPUTADOR DESKTOP TIPO 2, NOTEBOOK TIPO 1 e NOTEBOOK TIPO 2,** não possuem unidades disponíveis em estoque.

2.5 Considerando o somatório de solicitações pendentes de nobreaks (pedidos da Capital e Interior), totalizando 559 unidades até a presente data, mas com um estoque patrimonial de apenas 232 (data de referência do último levantamento divulgado pelo Setor de Patrimônio: 01/04/2025).

2.5.1 A instalação de nobreaks é medida essencial para garantir a continuidade e a segurança das atividades judiciais, especialmente diante das frequentes instabilidades no fornecimento de energia elétrica. Esses equipamentos asseguram proteção contra quedas e oscilações de energia, evitando a perda de dados sensíveis, falhas em sistemas informatizados e interrupções nos serviços prestados à sociedade. Além disso, contribuem diretamente para a produtividade dos servidores, ao permitir a operação ininterrupta dos sistemas, mesmo durante falhas na rede elétrica.

2.5.2 A adoção de nobreaks também atende às exigências legais relativas à segurança da informação, como previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e demonstra o compromisso institucional com a integridade dos sistemas e a continuidade dos serviços. No contexto da região amazônica, marcada por instabilidades frequentes, clima úmido e sobrecarga na rede, esses dispositivos tornam-se ainda mais indispensáveis, mitigando os efeitos adversos das condições locais sobre a infraestrutura de TIC do Judiciário.

2.6 Apesar de haver, até o momento, apenas 100 solicitações formalizadas de webcams por unidades da capital e do interior, e de o estoque atual apresentar saldo satisfatório para pronta entrega (202 unidades), observa-se um cenário de crescimento potencial da demanda. Esse aumento decorre da publicação da Portaria nº 904, de 10 de março de 2025, que regulamenta o uso da plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual" no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em consonância com a Resolução nº 372/2021 do CNJ e com as diretrizes da Lei nº 11.419/2006, que trata da informatização do processo judicial. Soma-se a isso a necessidade de adequação à Resolução CNJ nº 354/2020, que estabelece a obrigatoriedade da adoção de soluções de videoconferência para garantir o acesso remoto aos serviços judiciais.

2.6.1 Ademais, a assinatura do Contrato Administrativo nº 037/2024-FUNJEAM, que prevê a contratação de 388 funcionários terceirizados para atuação nas atividades previstas na Portaria nº 904/2025, tem ocasionado um aumento expressivo na abertura de chamados via sistema GLPI (helpdesk interno do TJAM), relacionados à criação de perfis e à disponibilização dos equipamentos necessários para a adequada utilização da plataforma "Balcão Virtual", acessível pelo endereço eletrônico <https://balcao.tjam.jus.br>. Tal serviço reveste-se de importância estratégica para a prestação jurisdicional do TJAM, uma vez que viabiliza o atendimento remoto a representantes do Ministério Público, Defensores Públicos, advogados públicos e privados, partes e demais usuários, prestando informações e esclarecimentos sobre demandas em trâmite nos sistemas processuais do Poder Judiciário. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, no horário regular das 8h às 14h, e, durante os plantões, das 14h às 18h; em feriados e finais de semana, o serviço permanece ativo das 8h às 18h.

2.6.2 Nesse contexto, compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) garantir a infraestrutura e o suporte técnico necessários ao funcionamento dessa solução, em estrita observância à sua missão institucional que é de prover soluções tecnológicas que contribuam para que o TJAM cumpra sua função institucional de maneira eficiente e com qualidade. Oportunamente, cito a previsão feita e aprovada para o PCA2025: 400 unidades, conforme o código PCA SETIC-2025-22.

2.7 Tais números refletem a urgência da aquisição pretendida, pois busca para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços judiciais.

2.8 Soma-se a isso, a necessidade de equipar as unidades judiciais e administrativas dos Fóruns Des. Azarias Menescal e Mário Verçosa, atualmente em reforma, e que tem sua iminente reinauguração projetada para os próximos 10 meses, conforme documento SEI 2026037. A ausência de novos equipamentos comprometerá diretamente a operacionalização dos setores que serão ali instalados, gerando prejuízo institucional incalculável, dada a impossibilidade de remanejamento de máquinas frente ao baixo estoque patrimonial e ao risco de obsolescência dos equipamentos recolhidos durante a reforma.

2.8.1 Importa destacar que de modo racional, a SETIC estruturou e executou um plano de reutilização de máquinas, do acervo computacional desses fóruns em reforma, atendendo de maneira fundamental e do ponto de vista estratégico e econômico, uma vez que a manutenção prolongada desses ativos armazenados, sem uso e sem a devida proteção física, pode comprometer sua integridade técnica com mau acondicionamento, mudanças de temperaturas, umidades, podendo limitar seu reaproveitamento futuro. Logo, a recomposição do parque computacional tanto do Fórum Azarias Menezes quanto do Fórum Mário Verçosa por meio da aquisição de novos equipamentos é, portanto, medida imprescindível para assegurar a regularidade dos serviços administrativos e jurisdicionais nas unidades em reestruturação e nas demais já em funcionamento.

2.9 Suporte às Atividades Judiciárias, Projetos Sociais e Iniciativa Itinerantes - O TJAM, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), busca constantemente alternativas tecnológicas que proporcionem uma infraestrutura de trabalho adequada e confiável. Esta infraestrutura é fundamental para que as equipes possam desempenhar suas funções com eficiência e compatibilidade, alcançando as metas institucionais e melhorando o atendimento ao jurisdicionado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Trata-se de processo que visa à aquisição de BENS COMUNS DE INFORMÁTICA, notadamente no que se refere aos itens: **COMPUTADOR TIPO 1 e TIPO 2, NOTEBOOK TIPO 1 e TIPO 2, MONITOR 24"** POLEGADAS para uso como tela auxiliar, **NOBREAK DE PEQUENO PORTE** e **WEBCAM**.

3.2 Considerando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, e nos recentes processos licitatórios de igual natureza, celebrados no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, propõe-se que o presente processo de licitação, proveniente deste estudo, adote o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** como regime de contratação, **de modo que a aquisição dos itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar seja viabilizada**.

3.3 A escolha fundamenta-se nas experiências recentes deste Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) em processos licitatórios similares, cujos resultados demonstraram que o SRP se revela a modalidade mais adequada à realidade da Administração.

3.4 A utilização do SRP amplia a competitividade e assegura maior lisura ao certame, além de permitir o atendimento de demandas futuras com mais agilidade e planejamento. Ademais, essa modalidade tende a atrair fornecedores qualificados e com reconhecida atuação no mercado nacional, o que favorece a aquisição de produtos com melhor desempenho técnico e preços mais vantajosos à Administração.

3.5 Ressalta-se que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) mantém o mapeamento contínuo das demandas dos usuários por meio de planilhas em nuvem, com base nos registros do sistema de helpdesk interno e nos processos administrativos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Tais dados servem como referência documental para justificar a presente necessidade.

3.6 Considerando a importância de uma gestão racional do orçamento, do controle de estoque patrimonial e das limitações de espaço físico para armazenamento, entende-se que o SRP é a solução mais eficiente. Esse regime permite que a aquisição dos itens ocorra conforme a demanda real da Administração, evitando sobrecarga de materiais, desperdícios e comprometimento indevido de recursos.

3.2 Com isso, o fornecimento dos objetos deve ser mantido por um período mínimo de 12 (doze) meses.

3.3 A aquisição deverá integrar a solução já existente neste TJAM.

3.4 Adicionalmente, a justificativa para a **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se na necessidade de assegurar a economia de escala. Nessa perspectiva, a modelagem da presente aquisição prevê o agrupamento estratégico de determinados itens, como os notebooks, cujas quantidades são significativamente inferiores às dos demais listados neste ETP.** A consolidação desses equipamentos em um único grupo, em conjunto com a futura aquisição de computadores, justifica-se pelas características parcialmente semelhantes no contexto de uso laboral, o que tende a aumentar a atratividade do certame para fornecedores mais qualificados e a viabilizar a obtenção de melhores condições comerciais.

3.4.1 Ademais, tal estratégia contribui para a uniformidade e padronização dos objetos contratados (conformidade ao artigo 41, alínea "a", da Lei 14.133/2021), facilitando a gestão operacional, especialmente no tocante ao controle dos prazos de garantia e ao acionamento da assistência técnica, resultando em maior eficiência.

3.4.2 Alinha-se, ainda, ao entendimento do TCU (Acórdão nº 2076/2023 – Plenário), que destaca a importância de demonstrar as necessidades específicas do órgão, a essencialidade do quantitativo, os riscos envolvidos, principalmente para itens que destoam do padrão do processo licitatório (neste por exemplo, enquanto se prevê a aquisição de 800 computadores de uso padrão, também se prevê a compra de apenas 09 (nove) unidades de notebooks comuns), a complexidade e demais particularidades da contratação, como elementos indispensáveis para justificar a estratégia adotada. Logo, atenta-se pelo zelo nas contratações, assegurando que de fato a melhor solução seja empregada e homologada, garantindo economicidade e garantia de qualidade dos produtos adquiridos, haja visto a importância que todos estes requeridos, propõe dar continuidade e agilidade aos serviços e soluções de TIC utilizados no TJAM, com o objetivo de propiciar ambiente que contribua para o alcance de metas institucionais e na melhora do atendimento aos jurisdicionados, com equipamentos duráveis, e com certificações ambientais.

3.4.3 Sugere-se, para tanto, que a modelagem do processo licitatório seja estruturada da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO UTILIZANDO SRP, sendo: Um Grupo contendo 05 itens e os demais itens a licitar sem necessidade de agrupamento:

>> **Critério de Julgamento do Grupo: Menor Preço por Grupo e por Item**

>> **Critério de Julgamento dos demais itens (6 e 7) que não precisam compor Grupo: Menor Preço por Item**

Grupo 01, chamado de: ESTAÇÕES DE TRABALHO:

ITEM 1: COMPUTADOR DESKTOP TIPO 1, acompanhado de 01 monitor - USUÁRIO PADRÃO (800unid)

ITEM 2: COMPUTADOR DESKTOP TIPO 2, sem necessidade de monitor - USUÁRIO AVANÇADO (3unid)

ITEM 3: notebook tipo 1 - Usuário padrão (9unid)

ITEM 4: notebook tipo 2 - Usuário avançado/técnico (2unid)

ITEM 5: MONITOR AUXILIAR PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO (400 unid)

ITEM 6 - NOBREAK de pequeno porte

* nobreak de 1200 a 1500VA, mínimo de 06 tomadas padrão NBR 14136 (800unid)

ITEM 7 - CÂMERA WEB P/ USO EM REUNIÕES VIRTUAIS

* WEBCAM FULL HD 1080p com foco automático e microfone embutido (350unid)

3.5 Os produtos a serem adquiridos precisam contemplar as características operacionais, mínimas, abaixo:

3.5.1 - COMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 - USUÁRIO PADRÃO:

– Considera-se usuário padrão aquele que desempenha atividades rotineiras no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas, como elaboração de minutas jurídicas (despachos, sentenças, decisões e acórdãos), atuação de processos administrativos, consultas processuais, participação em audiências de instrução e julgamento, sessões de conciliação, bem como tarefas administrativas diversas executadas por setores como Gestão de Pessoas, Orçamento, Patrimônio, Acessibilidade, Serviço Social, Protocolo e Distribuição, entre outros.

Tais atividades são majoritariamente realizadas por meio de softwares de escritório, navegadores web e sistemas institucionais, não exigindo, portanto, hardware com alto desempenho gráfico, como placas de vídeo dedicadas, nem processadores voltados a aplicações de desenvolvimento, design gráfico, engenharia ou arquitetura. Dessa forma, os computadores destinados a esses usuários devem atender a requisitos básicos de desempenho, priorizando estabilidade, eficiência energética e longevidade operacional, sem a necessidade de configurações avançadas.

3.5.1.1 Processador de 64 bits, com no mínimo 6 núcleos físicos, 12 threads, 16GB de cache, lançado a partir de janeiro de 2024 e deverá estar em linha de produção, com desempenho mínimo de 21.200 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, disponível para consulta de testes no endereço <http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php>.

3.5.1.2 Controladora de vídeo integrada ao processador.

3.5.1.3 Memória RAM DDR5 de 16GB, 5200MHz ou superior, em dual channel, expansível a no mínimo 64GB.

3.5.1.4 Disco de armazenamento do tipo SSD NVMe M.2 de no mínimo 240GB, com leitura sequencial mínima de 3.200 Mbps, escrita mínima de 2.100 Mbps, tecnologia TLC ou MLC e Opal 2.0, com vista a garantir o melhor desempenho possível, na leitura dos dados.

3.5.1.5 Suporte para uso simultâneo de no mínimo duas telas, ofertando as conexões de vídeo: DisplayPort, HDMI e VGA.

3.5.1.6 Cabos compatíveis para as conexões de vídeo ofertadas.

3.5.1.7 Aceitabilidade dos modelos de Gabinete: **mini form factor OU podendo ser na versão All-in-One com solução modular de desktop** onde poderá neste caso, haver microcomputador acoplado a monitor de 23,8" exclusivamente do mesmo fabricante, com ajuste de altura, botão frontal de energia, cabo único (3-em-1), slot de segurança Kensington e compatibilidade com padrão NBR 14136.

3.5.1.7.1 Importante destacar que a opção por escolha do modelo de gabinete acima, se adequa na necessidade de padronizar o uso de computadores com tamanho específico, dada a realidade de estrutura física de mesas e bancadas fabricadas e instaladas para uso no TJAM, assegurando o aproveitamento eficiente de espaços físicos que nem sempre possuem amplo espaço para uso de gabinetes maiores.

3.5.1.7.2 Outras configurações pertinentes e que ditarão o aceite dos modelos propostos: nos casos de ofertas para Gabinete integrado (All-in-One com solução modular de desktop) com Monitor de no mínimo 23,8", estas deverão atender as regras: ser do mesmo fabricante. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2L, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Sendo permitido, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento. Deverá manter o uso de apenas um ponto de energia elétrica e dispensando o uso de outros tipos de cabos externos para vídeo. No caso deste tipo de solução deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor. Deverá possuir ajuste de altura. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. O gabinete deverá possuir o slot padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá o AIO à mesa de trabalho

3.5.1.7.2.1 Nos casos de ofertas aos modelos de gabinetes mini form factor, deverão atender as especificações: volume máximo de 1.2L, com dimensões médias de: 17,9 cm x 18,29 cm x 3,65 cm, com base (pés) de borracha (7,05 x 7,20 x 1,44 polegadas). Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136

3.5.1.7.2.1 Assegurando a lisura e a necessidade de garantia da proposta mais vantajosa a TJAM, e com respaldo legal ao artigo 41 da Lei 14.133/2021, é possível ainda citar modelos anteriores de projetos de máquinas, já utilizados neste Tribunal e que compõem boa parte das especificações requeridas neste documento; salvo as evoluções de tecnologias de memória RAM e processador, que notadamente são mais atuais, neste presente processo. Logo, corroborando à necessidade de padronização dos objetos e de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração. Nesse cenário citam-se os modelos já utilizados nesta Instituição: Positivo mini C6300, Lenovo M70q e Lenovo M75q.

3.5.1.8 Teclado ABNT2 e mouse com fio, ambos do mesmo fabricante do equipamento, cabo de no mínimo 1,8m, mouse com 1600 DPI e teclado com proteção contra derramamento de líquidos.

3.5.1.9 Monitor de 23,8" com resolução Full HD, tecnologia LED ou IPS, brilho mínimo de 250 cd/m², webcam Full HD integrada, tempo de resposta ≤ 6ms, certificações EPEAT GOLD, Energy Star e TCO, com ajustes de inclinação, conectores compatíveis com o padrão VESA, acompanhar cabos compatíveis com as saídas de vídeo disponíveis em seu hardware.

3.5.1.10 Áudio integrado High Definition (HD Audio).

3.5.1.11 Rede Ethernet Gigabit (100/1000) para conector RJ45, com suporte a Wake On LAN (WOL).

3.5.1.12 Placa-mãe proprietária, chipset da mesma marca do processador, com sistema de intrusão, 2 slots M.2, TPM 2.0 integrado.

3.5.1.12.1 Detalhamento das especificações da placa-mãe: deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM. Chipset principal da placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do processador instalado. Sistema de detecção de intrusão de chassis. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots tipo M.2. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group

3.5.1.13 BIOS/UEFI em conformidade com UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros e estar em conformidade à normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, com interface gráfica, diagnóstico via firmware, campos de identificação editáveis, proteção contra ataques e suporte a recuperação do Windows via internet.

3.5.1.13.1 Essa conformidade garante maior integridade e segurança operacional aos sistemas, além de facilitar a captura de informações para inventário através da aplicação SCCM (System Center Configuration Manager). É fundamental que o fabricante prove a conformidade com o padrão UEFI por meio do site da UEFI Consortium, especificamente na categoria de membros, assegurando aos usuários que os BIOS estão alinhados com os mais recentes padrões industriais e prontos para suportar as mais recentes tecnologias e funcionalidades.

3.5.1.13.2 Dada a importância de assegurar o pronto e eficaz atendimento as demandas de Varas Judiciais de matéria sensível, tais como: crimes contra a dignidade sexual, crimes de pedofilia, violência doméstica ou outros que forem demandados nas tarefas de remoção segura dos dados, por parte do magistrado à SETIC, deverá a tecnologia empregada na UEFI/BIOS da futura estação de trabalho, possuir: ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta. Essa ferramenta assegura que os dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento possam ser formatados de maneira segura e irrecuperável, seguindo padrões reconhecidos internacionalmente. Isso é essencial para proteger dados confidenciais e sensíveis contra vazamentos acidentais ou maliciosos.

3.5.1.13.3 Outro ponto importante é possuir a capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces "USB" de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo. Isso é essencial para impedir a cópia não autorizada de dados do computador para dispositivos de armazenamento externo, garantindo a integridade e segurança das informações sensíveis, bem como atender a ordem do CNJ quanto a regular aplicabilidade da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Observa-se que o TJAM, por meio do Comitê Gestor de Proteção de Dados em conjunto com a Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação já adota medidas a garantir o cumprimento da referida Lei, ocasião em que foi retirada a possibilidade de utilização de dispositivos de armazenamento removível, tais como: hd externo, pendrive e outros dispositivos que façam armazenamento de arquivos. Os demais periféricos que utilizam as portas USB, como os tokens de assinatura, continuam funcionando normalmente. Todavia, é necessário considerar que por vezes, políticas de segurança podem não conseguir ser aplicadas automaticamente, por inúmeros motivos, tal como falha no registro do sistema operacional e por isso, a tecnologia empregada na BIOS da máquina, poderá ser utilizada como recurso de contingência pelo time de Suporte em TI do TJAM

3.5.1.14 Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, com licença digital vinculada à BIOS ou etiqueta no gabinete.

3.5.1.15 Conectividade USB: Mínimo de 6 portas USB, sendo 4 na versão 3.2 (uma delas Tipo-C) e ao menos 3 frontais.

3.5.1.16 Pertencente à linha corporativa do fabricante, obrigatoriamente.

3.5.1.17 Garantia mínima de 48 meses on-site, credenciada e autorizada pelo fabricante, preferencialmente com atendimento na cidade de Manaus.

3.5.1.18 Disponibilidade gratuita de drivers, BIOS e firmwares no site do fabricante, necessários em caso de eventual processo de reinstalação ou atualização de sistema, onde deverá conter a versão mais atual possível, para download e sem a necessidade de informar o número de série do equipamento;

3.5.1.19 Assistência técnica on-site, autorizada pelo fabricante, com atendimento preferencialmente em Manaus.

3.5.1.20 Certificações obrigatórias: HCL Microsoft, ISO 9001/14001, UEFI, DMTF, CTF/APP (Ibama), TCG, RBA, EPEAT GOLD, Energy Star 8.0, IEC 60950/Inmetro, ROHS, NBR 10152 ou ISO 7779/9296.

3.5.1.20.1 Detalhamento das certificações:

- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo do sistema operacional ofertado;
- O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001.
- Deve contribuir com normas de compatibilidade, protocolos de comunicação e segurança de BIOS. Comprovando a participação nos grupos UEFI e DTMF, participando como promotores do <http://www.uefi.org/members> ou board do <https://www.dmtf.org/about/list>.
- O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;
- O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>.
- O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>.
- Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado.
- O equipamento deverá possuir certificação EPEAT GOLD (Electronic Product Environmental Assessment Tool) e Certificação Energy Star 8.0, comprovar através de seus respectivos sites;
- O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 304, de 2023, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;
- O equipamento deve ter conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório), comprovada por relatório técnico ou certificado;
- O equipamento deve ter conformidade com a diretiva ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias, atestando que o mesmo não contém substâncias perigosas, comprovada por declaração formal da licitante ou certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido não contém substâncias perigosas;
- O chip TPM instalado deverá ser certificado pelo Trusted Computer Group, e constar na lista disponibilizada no site <https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certified-products>.
- Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/pt-br/mem/configmgr/sun/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>

3.5.1.21 Considerando a essencialidade do objeto, recomenda-se a inclusão, no edital, da exigência de apresentação de amostras ou de prova de conceito do bem, a ser realizada no âmbito do procedimento de pré-qualificação permanente, ou na fase de julgamento das propostas ou dos lances;

3.5.1.21.1 Será exigida amostra do primeiro classificado, e em caso de desclassificação, do seguinte na ordem de classificação, sucessivamente. Após convocação, o licitante deverá entregar a amostra/protótipo à Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (DVSGATIC/SETIC), situada à Avenida Humberto Calderero Filho, S/N, Bairro São Francisco, CEP: 69079-265 - Fórum Ministro Henoch Reis, 1º Andar e Setor 4, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, impreterivelmente.

3.5.1.18.1.1 Considerando tratar-se de remessa de apenas uma unidade do objeto pleiteado para fins de proposta, o prazo para envio da amostra ou prova de conceito será o estipulado no edital, admitindo-se prorrogação apenas em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Administração, a seu critério exclusivo e motivado.

3.5.1.21.2 As amostras deverão ser exatamente igual às que serão fornecidas em volume (marca, modelo, drivers, chips, etc.) para evitar conflitos/erros de hardware e drivers e, se aceitas pelo setor técnico.

3.5.1.21.3 Deverão permanecer em posse da Contratante para que, após a contratação, seja feita uma imagem do sistema operacional com o padrão de configurações e aplicativos a serem adotados neste Egrégio Tribunal de Justiça, a qual será enviada ao CONTRATADO para ser replicada no restante dos computadores (o download da imagem, verificações e ajustes necessários deverão ser feitos nas instalações do FABRICANTE), acompanhado com documento atestando a conformidade do objeto ofertado.

3.5.1.21.4 A CONTRATANTE ficará responsável por todo o licenciamento de softwares que a imagem final contiver.

3.5.1.21.5 Não serão aceitos equipamentos com peças e/ou insumos diferentes do que foi apresentado na amostra disponibilizada e testada pelo time técnico da Divisão de Suporte - DVSGATIC/SETIC. Caso isso venha a ser detectado a CONTRATANTE poderá recusar o aceite.

3.5.1.21.6 Após a realização dos procedimentos acima para os lotes específicos, a amostra poderá ser retirada pela CONTRATADA junto à Diretoria de Suporte da CONTRATANTE.

3.5.1.21.7 As amostras serão analisadas pela equipe da Diretoria de Suporte (DVSGATIC/SETIC) da CONTRATANTE, sob supervisão de seu Coordenador.

3.5.1.21.8 A amostra poderá ser dispensada, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), sob a responsabilidade da sua Divisão de Suporte, caso as informações técnicas e certificados do computador/acessórios/monitor vencedor sejam suficientes para comprovar sua completa conformidade com o edital ou se trate de equipamento conhecido na instituição - casos dos modelos já em uso por este Tribunal: Positivo mini C6300, Lenovo M70q e Lenovo M75q.

3.5.2 - COMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 - USUÁRIO AVANÇADO:

– Considera-se usuário avançado aquele cujo perfil de trabalho demanda alto desempenho gráfico, capacidade de processamento superior e suporte a aplicações profissionais especializadas. No âmbito do TJAM, este perfil está presente em unidades como a Escola Judicial (EJUD) e a Escola da Magistratura do Amazonas (ESMAM), a Secretaria de Infraestrutura (SEINF) o Setor de

Movelaria (setor subordinado ao Patrimônio), bem como em setores responsáveis pela comunicação institucional, imprensa oficial e suporte às transmissões de sessões do Pleno e das Câmaras Reunidas.

Tais áreas executam tarefas que envolvem edição e manipulação de imagens em alta resolução, design gráfico, diagramação editorial, produção audiovisual, animações em 3D e transmissão de eventos em tempo real, muitas vezes com qualidade compatível à televisão digital e às redes sociais oficiais da Corte. Para tanto, utilizam softwares com elevado consumo de recursos, como os da suite Adobe (Photoshop, Illustrator, Premiere, After Effects), CorelDRAW, AutoCad, V-Ray, SketchUP, Lumion, entre outros.

Dessa forma, os computadores destinados a esse grupo de usuários devem possuir configuração técnica significativamente superior, com destaque para processadores de alto desempenho e com destinação recomendada pelo fabricante do processador, com conferência em seu site oficial, placas gráficas dedicadas, memória RAM ampliada e unidades de armazenamento rápidas e robustas, a fim de garantir fluidez, estabilidade e qualidade nas entregas institucionais que exigem tratamento profissional de conteúdo digital.

3.5.2.1 Processador de 64 bits, com no mínimo 20 núcleos físicos, 28 threads, 33MB de cache, frequência turbo de 5.4GHz, lançado a partir de janeiro de 2024 e em linha de produção. Desempenho mínimo de 42.000 pontos no PassMark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). Vídeo integrado ao processador;

3.5.2.2 Memória RAM de 16GB DDR5 4400MHz ou superior, em dual channel, com suporte a expansão até, no mínimo, 128GB.

3.5.2.3 Disco de armazenamento do tipo SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 1TB, velocidade mínima de leitura sequencial de 3.200MB/s e escrita de 2.100MB/s, com tecnologia TLC ou MLC e suporte à especificação Opal 2.0.

3.5.2.4 Placa de vídeo dedicada com, no mínimo, 12GB de memória GDDR6, interface de 192 bits, largura de banda de 288GB/s e no mínimo 3.328 CUDA Cores. Suporte a DirectX 12, OpenGL 4.6 e Shader Model 6.6. Possuir 4 conexões DisplayPort (aceita Mini DisplayPort com adaptador original do fabricante).

3.5.2.5 Acompanhar cabos e adaptadores compatíveis com as conexões da placa de vídeo instalada, permitindo uso simultâneo de, no mínimo, 2 monitores.

3.5.2.6 Gabinete: padrão torre com volume máximo de 27 litros, uso vertical, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante; superfícies internas não cortantes, projeto tool-less original do fabricante (exceto parafusos recartilhados e da placa wireless). Possuir botão liga/desliga, luzes de status, sensor de intrusão, alto-falante integrado de no mínimo 2W, conectores frontais de áudio e microfone (aceito tipo combo), e local para lacres/cadeados sem adaptações. Deve manter temperatura operacional segura.

3.5.2.7 Teclado e mouse, padrão ABNT2 e da mesma marca do fabricante do computador. Teclado com proteção contra líquidos e mouse com no mínimo 1600 DPI.

3.5.2.8 Monitor de, no mínimo, 27", tecnologia LED IPS, resolução Full HD, brilho de 300 cd/m², tempo de resposta ≤ 6ms, ajustes de altura, inclinação e pivot. Conexões: 1 HDMI, 1 DisplayPort, 4 USB 3.2 downstream e 1 USB-B upstream. Fonte automática bivolt, cabo padrão NBR 14136.

3.5.2.8.1 O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e, posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador. Com controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês). Possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD e Certificação Energy Star, comprovado através de seus respectivos sites. Possuir certificação TCO.

3.5.2.9 Áudio integrado de alta definição (HD Audio).

3.5.2.10 Rede Ethernet Gigabit 100/1000 com suporte a Wake-on-LAN (WOL).

3.5.2.11 Placa-mãe do próprio fabricante ou projeto exclusivo (não OEM), chipset da mesma marca do processador, com suporte a RAID 0/1/5/10, no mínimo 2 slots M.2, módulo TPM 2.0 integrado, sensor de intrusão e copyright do projeto.

3.5.2.12 BIOS/UEFI em português ou inglês, tipo flash, compatível com UEFI 2.5, com versão atualizada disponível no site do fabricante, com acesso gratuito. Deve ser capturável por SCCM e possuir registro no site oficial da UEFI (www.uefi.org/members). Interface gráfica com suporte a teclado e mouse, campos visíveis para número de série e identificação personalizada, controle por senha e capacidade de habilitar/desabilitar individualmente portas USB, inclusive com opção de restrição para leitura. Deve dispor de diagnóstico embarcado executável via tecla de função, independente do sistema operacional, e ferramenta de formatação segura conforme NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Exige-se conformidade com NIST 800-147, BIOS resiliente a ataques, com cópia íntegra em área segura. Deve informar o MAC da placa de rede e permitir recuperação completa do sistema via BIOS (Windows 11 Pro 64 bits + drivers), com imagem disponível para download no site do fabricante

3.5.2.13 Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, licenciado e registrado no gabinete ou BIOS.

3.5.2.14 No mínimo 8 portas USB 3.2 ou superior, sendo 4 frontais e ao menos 1 Tipo-C 3.2 na parte frontal do gabinete.

3.5.2.15 Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 92% em 50% de carga máxima (PFC 80+), comprovada por meio de laudo técnico emitido pelo IPT, INMETRO ou outro órgão credenciado e reconhecido pelo INMETRO. A eficiência energética poderá ser comprovada através da certificação 80 Plus Platinum, com no mínimo 750 watts de potência.

3.5.2.16 Considerando a especificidade do objeto, recomenda-se a inclusão, no edital, da exigência de apresentação de amostras ou de prova de conceito do bem, a ser realizada no âmbito do procedimento de pré-qualificação permanente, ou na fase de julgamento das propostas ou dos lances;

3.5.2.17 Certificações requeridas, devido ao alto investimento sobre o objeto:

- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001.
- Deve contribuir com normas de compatibilidade, protocolos de comunicação e segurança de BIOS. Comprovando a participação nos grupos UEFI e DTMF, participando como promotores do <http://www.uefi.org/members> ou board do <https://www.dmtf.org/about/list>.
- O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;
- O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>.
- O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>.
- Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado.
- O equipamento deverá possuir certificação EPEAT GOLD (Electronic Product Environmental Assessment Tool) e Certificação Energy Star 8.0, comprovar através de seus respectivos sites;
- O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 304, de 2023, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;
- O equipamento deve ter conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório), comprovada por relatório técnico ou certificado;
- O equipamento deve ter conformidade com a diretiva ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias, atestando que o mesmo não contém substâncias perigosas, comprovada por declaração formal da licitante ou certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido não contém substâncias perigosas;
- O chip TPM instalado deverá ser certificado pelo Trusted Computer Group, e constar na lista disponibilizada no site <https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certified-products>.
- Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/pt-br/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>
- O equipamento deverá ter certificação ISV (Fornecedores Independentes de Software), garantido que seus aplicativos mais críticos sejam executados de forma confiável no hardware escolhido, proporcionando desempenho ideal e uma experiência de usuário de alta qualidade. Deverá ser apresentado o certificado ISV da página do fabricante do equipamento. Essa exigência técnica pode ser justificada para garantir compatibilidade com aplicativos profissionais (ex.: AutoCAD, SketchUP, Pacotes de Estúdio do Adobe (Illustrator, Photoshop) e outros softwares profissionais de design.

3.5.2.18 Considerando a essencialidade do objeto, recomenda-se a inclusão, no edital, da exigência de apresentação de amostras ou de prova de conceito do bem, a ser realizada no âmbito do procedimento de pré-qualificação permanente, ou na fase de julgamento das propostas ou dos lances;

3.5.2.18.1 Será exigida amostra do primeiro classificado, e em caso de desclassificação, do seguinte na ordem de classificação, sucessivamente. Após convocado, o licitante deverá entregar a amostra/protótipo à Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (DVS/GATIC/SETIC), situada à Avenida Humberto Calderaro Filho, S/N, Bairro São Francisco, CEP: 69079-265 - Fórum Ministro Henoch Reis, 1º Andar e Setor 4, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, imprerivelmente.

3.5.2.18.1.1 Considerando tratar-se de remessa de apenas uma unidade do objeto pleiteado para fins de proposta, o prazo para envio da amostra ou prova de conceito será o estipulado no edital, admitindo-se prorrogação apenas em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Administração, a seu critério exclusivo e motivado.

3.5.2.18.2 As amostras deverão ser exatamente iguais às que serão fornecidas em volume (marca, modelo, drivers, chips, etc.) para evitar conflitos/erros de hardware e drivers e, se aceitas pelo setor técnico.

3.5.2.18.3 Deverá permanecer em posse da Contratante para que, após a contratação, seja feita uma imagem do sistema operacional e do padrão de configurações e aplicativos a serem adotados neste Egrégio Tribunal de Justiça, a qual será enviada ao CONTRATADO para ser replicada no restante dos computadores (o download da imagem, verificações e ajustes necessários deverão ser feitos nas instalações do FABRICANTE), acompanhado com documento atestando a conformidade do objeto ofertado.

3.5.2.18.4 A CONTRATANTE ficará responsável por todo o licenciamento de softwares que a imagem final contiver.

3.6.1.18.5 Não serão aceitos equipamentos com peças e/ou insusos diferentes do que foi apresentado na amostra disponibilizada e testada pelo time técnico da Divisão de Suporte - DVS/GATIC/SETIC. Caso isso venha a ser detectado a CONTRATANTE poderá recusar o aceite.

3.5.2.18.6 Após a realização dos procedimentos acima para os lotes específicos, a amostra poderá ser retirada pela CONTRATADA junto à Diretoria de Suporte da CONTRATANTE.

3.5.2.18.7 As amostras serão analisadas pela equipe da Diretoria de Suporte (DVS/GATIC/SETIC) da CONTRATANTE, sob supervisão de seu Coordenador.

3.5.2.21.8 A amostra poderá ser dispensada, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), sob a responsabilidade da sua Divisão de Suporte, caso as informações técnicas e certificados do computador/acessórios/monitor vencedor sejam suficientes para comprovar sua completa conformidade com o edital ou se trate de equipamento conhecido na instituição.

3.5.2.19 Pertencente à linha corporativa do fabricante, obrigatoriamente.

3.5.2.20 Garantia mínima de 48 meses on-site, credenciada e autorizada pelo fabricante, preferencialmente com atendimento na cidade de Manaus.

3.5.2.21 Disponibilidade gratuita de drivers, BIOS e firmwares no site do fabricante, necessários em caso de eventual processo de reinstalação ou atualização de sistema, onde deverá conter a versão mais atual possível, para download e sem a necessidade de informar o número de série do equipamento;

3.5.2.22 Assistência técnica on-site, autorizada pelo fabricante, com atendimento preferencialmente em Manaus.

3.5.2.23 Certificações obrigatórias: HCL Microsoft, ISO 9001/14001, UEFI, DMTF, CTF/APP (Ibama), TCG, RBA, EPEAT GOLD, Energy Star 8.0, IEC 60950/Inmetro, ROHS, NBR 10152 ou ISO 7779/9296.

3.5.3 - MONITOR AUXILIAR PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO 23.8":

O produto a ser adquirido precisa contemplar as características operacionais, mínimas, abaixo:

3.5.3.1. Monitor de no mínimo 23.8" polegadas, com tecnologia LED e IPS e resolução FullHD, com ajustes de altura e inclinação (pivot rotacional com possibilidade de operar nos ângulos horizontais e verticais).

3.5.3.1.1 O tamanho de tela requerido obedece ao trabalho do time de suporte da SETIC, em padronizar o uso de monitores neste Tribunal, ao qual adotou que o monitor de 24" polegadas, possui atualmente o melhor custo benefício e melhor aproveitamento de espaço navegável nos sistemas e de acomodação nas mesas e composição de estações de trabalho, projetados pelo time de Arquitetura e Engenharia do TJAM, aos usuários do TJAM.

3.5.3.2 Brilho mínimo 250 cd/m². Tempo de resposta de 6ms ou inferior. Mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo uma DisplayPort e outra HDMI. Deverá ter 4 portas USB 3.2 ou superior downstream e uma USB upstream. Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos.

3.5.3.3 O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136).

3.5.3.4 O monitor deverá ser da mesma marca fabricante dos equipamentos ofertados no item 3.5.1, haja visto a necessidade de padronização das estações de trabalho e com respaldo legal no artigo 41, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021 ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e, posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador. Com controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês). Software do próprio fabricante para configuração do monitor. Possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD e Certificação Energy Star, comprovado através de seus respectivos sites.

3.5.3.5 Possuir certificação TCO;

3.5.3.6 Para cada monitor deverá ser fornecido:

3.5.3.6.1 - 01 (um) cabo de vídeo com conectores DisplayPort (DP) e um cabo HDMI; E outros cabos necessários para o funcionamento do monitor (cabo de energia).

3.5.3.7 Economia de energia inteligente

3.5.3.8 Garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses onsite, credenciada e autorizada pelo fabricante, preferencialmente com atendimento na cidade de Manaus.

3.5.3.9 Quanto a amostra:

3.5.3.9.1 Considerando as especificações do objeto, recomenda-se a inclusão, no edital, da exigência de apresentação de amostras ou de prova de conceito do bem, a ser realizada no âmbito do procedimento de pré-qualificação permanente, ou na fase de julgamento das propostas ou dos lances;

3.5.3.9.2 Será exigida amostra do primeiro classificado, e em caso de desclassificação, do seguinte na ordem de classificação, sucessivamente. Após convocado, o licitante deverá entregar a amostra/protótipo à Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (DVSGATIC/SETIC), situada à Avenida Humberto Calderaro Filho, S/N, Bairro São Francisco, CEP: 69079-265 - Fórum Ministro Henoch Reis, 1º Andar e Setor 4, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, imprerivelmente.

3.5.3.9.2.1 Considerando tratar-se de remessa de apenas uma unidade do objeto pleiteado para fins de proposta, o prazo para envio da amostra ou prova de conceito será o estipulado no edital, admitindo-se prorrogação apenas em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Administração, a seu critério exclusivo e motivado.

3.5.3.9.3 As amostras deverão ser exatamente igual às que serão fornecidas em volume (marca, modelo, drivers, chips, etc.) para evitar conflitos/erros de hardware e drivers e, se aceitas pelo setor técnico.

3.5.3.9.4 Deverão permanecer em posse da Contratante durante período máximo de 10 dias, apenas para fins de testes junto aos equipamentos já existentes no TJAM, assegurando certificar da compatibilidade ao padrão de configurações e aplicativos adotados neste Egrégio Tribunal e no Termo de Referência e para certificar da qualidade do produto a ser adquirido, a qual fundada essa fase de degustação (prova do conceito ou verificação da amostra) será devolvido ao CONTRATADO, acompanhado com documento atestando a conformidade do objeto ofertado.

3.5.3.9.5 Não serão aceitos equipamentos com peças e/ou insumos diferentes do que foi apresentado na amostra disponibilizada e testada pelo time técnico da Divisão de Suporte - DVSGATIC/SETIC. Caso isso venha a ser detectado a CONTRATANTE poderá recusar o aceite.

3.5.3.9.6 Após a realização dos procedimentos acima para os lotes específicos, a amostra poderá ser retirada pela CONTRATADA junto à Diretoria de Suporte da CONTRATANTE.

3.5.3.9.7 As amostras serão analisadas pela equipe da Diretoria de Suporte (DVSGATIC/SETIC) da CONTRATANTE, sob supervisão de seu Coordenador.

3.5.3.9.8 A amostra poderá ser dispensada, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), sob a responsabilidade da sua Divisão de Suporte, caso as informações técnicas e certificados do computador/acessórios/monitor vencedor sejam suficientes para comprovar sua completa conformidade com o edital ou se trate de equipamento conhecido na instituição.

3.5.3.10 Nota técnica acerca das especificações requeridas: O monitor da mesma marca do fabricante do equipamento assegura padronização e suporte especializado, evitando modelos genéricos de livre comercialização. Além disso, a presença de certificações como EPEAT GOLD, Energy Star e TCO reforça o compromisso com eficiência energética, sustentabilidade e padrões ergonômicos adequados ao uso profissional e amplamente debatidos em políticas e programas de Sustentabilidade no TJAM.

3.5.4 - NOTEBOOK TIPO 1 - USUÁRIO PADRÃO:

Esta classificação é indicada e destinada para atendimento aos servidores que atuam em atividades cotidianas do TJAM, como elaboração de peças processuais, tramitação administrativa, consultas e apoio às audiências. Atende com eficiência setores administrativos e judiciais que não demandam alto desempenho gráfico, mantendo compatibilidade com os principais sistemas institucionais. Sua principal vantagem está na mobilidade, sendo essencial para iniciativas com foco social e ações itinerantes, como mutirões de atendimento, projetos de interiorização e eventos institucionais realizados fora da sede, onde a portabilidade e a autonomia do equipamento são fundamentais para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

3.5.4.1. O produto a ser adquirido precisa contemplar as características operacionais, mínimas, abaixo:

3.5.4.1.1. Processador de arquitetura 64 bits, equipado com no mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads, 8MB de cache. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023. Deverá atingir índice de, no mínimo, 12.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PASSMARK CPU MARK disponível no endereço http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Vídeo integrado: deve ter controladora de vídeo integrada ao processador;

3.5.4.1.2. Memória RAM de 8GB, suporte a dual-channel (promovendo a possibilidade de expansão da capacidade de memória), ser do tipo DDR5 4800MHz ou superior e ser expansível à, no mínimo, 64 GB de memória;

3.5.4.1.3. Disco de Armazenamento do Tipo SSD NVME M.2, com tamanho mínimo de 1 TB. Possuir velocidade mínima de leitura sequencial do disco 3.200 Mbps e velocidade mínima de escrita sequencial do disco 2.100 Mbps. Possuir tecnologia TLC ou MLC e Opal 2.0;

3.5.4.1.4. Deve suportar o uso simultâneo de no mínimo duas telas;

3.5.4.1.5. Fonte de alimentação acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, com potência mínima de 65Watts, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V (50 a 60 Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. Cabo de alimentação no novo padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Bateria principal de Polímero de Lítio (Li-Po) com capacidade mínima de 47 Wh. A bateria deve dotar de tecnologia Rapid Charge Pro ou Express Charge que consiga carregar no mínimo 50% da bateria em 30 minutos;

3.5.4.1.6. O notebook/gabinete deverá possuir certificação de resistência MIL-STD-810H, devidamente comprovado, de forma a atestar que o equipamento possui resistência a no mínimo: 501.7 – Alta temperatura; 502.7 – Baixa temperatura; 507.6 – Humidade; 510.7 – Areia e Poeira; 514.8 - Vibração; 516.8 – Choque. O equipamento deve possuir o seu gabinete (todo ou pelo menos as partes mais propensas a desgastes, como a traseira da tela) reforçado por fibra de carbono e/ou fibra de vidro e/ou alumínio e/ou outro material de liga metálica e/ou, ainda, outro material que seja comprovadamente de alta resistência, que garanta durabilidade e robustez do equipamento para o uso diário corporativo. Deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança. Botão de liga/desliga com leitor de impressão digital e luzes de indicação de atividade de computador ligado (Power-on). O equipamento deve pesar no máximo 1.45KG;

3.5.4.1.7. Teclado integrado ao gabinete, no padrão ABNT-2 (português Brasil), com no mínimo 82 teclas, resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente e resistentes à abrasão e uso contínuo. Mouse integrado do tipo "touchpad" com botões direito e esquerdo integrados ou dedicados e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem);

3.5.4.1.8. Tela de 14 polegadas, no mínimo, em formato Widescreen, com tecnologia IPS, anti-reflexo, 300nits. Resolução mínima de 1920x1200;

3.5.4.1.9. Controladora de som integrada. Alto-falantes estéreo integrados, sendo no mínimo 02 (dois) alto-falantes de 2W. Webcam integrada ao gabinete do notebook, resolução FHD 1080p. Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade da câmera, não sendo aceitos adaptações ou acessórios que não façam parte do projeto do produto. Microfone integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo;

3.5.4.1.10. Conectividade de rede: tipo Ethernet Gigabit (padrão 100/1000) para conector RJ45. Suportar recurso WOL (Wake On LAN). 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wifi 6E 802.11 AX e bluetooth 5.3 Integrado;

3.5.4.1.11. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots tipo M.2. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado à placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;

3.5.4.1.12. Unidade BIOS ou UEFI pré-instalado e permitindo atualizações. Este último, devendo o fabricante disponibilizar em seu site, a versão mais recente do arquivo de atualização da BIOS/UEFI, com acesso e download gratuito. BIOS em português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros. O BIOS deverá ser do tipo memória flash. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma. Software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified/Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces "USB" de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo. A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board. Possuir recurso nativo no BIOS que ofereça suporte ao Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, com drivers do fabricante, não considerando dados do usuário) através de acesso direto do BIOS do equipamento quando conectado à internet, sem a necessidade de uso de mídias externas, permitindo assim a recuperação do sistema em situações em que a inicialização do equipamento não está operante. Deverá possuir ainda link do fabricante para download da imagem de disco original de fábrica contendo sistema operacional Windows 11 Pro Português 64 bits mais drivers do fabricante.

3.5.4.1.13. Sistema Operacional a ser instalado na máquina: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, com licenciamento genuíno gravado em etiqueta no gabinete ou gravado na BIOS/SETUP da máquina;

3.5.4.1.14. Conectividade USB: Deverá possuir no mínimo 04 portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) no padrão Tipo A 3.2 Gen 1 e 2 (duas) portas no padrão USB-C 3.2 Gen 1. O equipamento poderá utilizar uma das portas USB-C para carregamento da bateria;

3.5.4.1.15. Certificações:

3.5.4.1.15.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

3.5.4.1.15.2. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001;

3.5.4.1.15.3. Deve contribuir com normas de compatibilidade, protocolos de comunicação e segurança de BIOS. Comprovando a participação nos grupos UEFI e DTMF, participando como promoters do <http://www.uefi.org/members> ou board do <https://www.dmtf.org/about/list>;

3.5.4.1.15.4. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;

3.5.4.1.15.5. O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;

3.5.4.1.15.6. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members>;

3.5.4.1.15.7. Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;

3.5.4.1.15.8. O equipamento deverá possuir certificação EPEAT GOLD (Electronic Product Environmental Assessment Tool) e Certificação Energy Star 8.0, comprovar através de seus respectivos sites;

3.5.4.1.15.9. O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 304, de 2023, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;

3.5.4.1.15.10. O equipamento deve ter conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório), comprovada por relatório técnico ou certificado;

3.5.4.1.15.11. O equipamento deve ter conformidade com a diretiva ROHS (Restriction of Hazardous Substances) em todas as substâncias, atestando que o mesmo não contém substâncias perigosas, comprovada por declaração formal da licitante ou certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido não contém substâncias perigosas;

3.5.4.1.15.12. O chip TPM instalado deverá ser certificado pelo Trusted Computer Group, e constar na lista disponibilizada no site:

<https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certified-products>;

3.5.4.1.15.13. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da Microsoft disponível em: <https://learn.microsoft.com/pt-br/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>.

3.5.4.1.16. Os equipamentos devem obrigatoriamente pertencer à linha corporativa do fabricante;

3.5.4.1.17. Garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses onsite, credenciada e autorizada pelo fabricante, preferencialmente com atendimento na cidade de Manaus;

3.5.4.1.17.1 Em razão do conhecimento acerca do tempo de vida útil médio de uma bateria, esta SETIC entende que o tempo de garantia obrigatória, não pode superar o período de 36 (meses). No entanto, mesmo que haja no mercado produtos que superem esse tempo de vida útil, este não pode ser considerado como uma regra absoluta de padrão para o componente, haja visto o consumo por ciclos de bateria. Por esta razão, o tempo de garantia proposta da bateria, está estabelecido como inferior ao indicado no catálogo de cobertura total do notebook (referente aos componentes internos de: placa-mãe, processador, memória Ram, disco de armazenamento, placa de rede, etc). Nesse cenário, fica então entendido que o notebook em si, bem como seus componentes internos e carregador, terá a garantia de **48 (quarenta e oito) meses** e a bateria que compõe o notebook, de **36 (trinta e seis)**.

3.5.4.1.18. O fabricante deverá disponibilizar em seu site (oficial), opção para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares, necessários em caso de eventual processo de reinstalação ou atualização de sistema, onde deverá conter a versão mais atual possível, para download e sem a necessidade de informar o número de série do equipamento;

3.5.4.2. Considerando a essencialidade do objeto, recomenda-se a inclusão, no edital, da exigência de apresentação de amostras ou de prova de conceito do bem, a ser realizada no âmbito do procedimento de pré-qualificação permanente, ou na fase de julgamento das propostas ou dos lances;

3.5.4.2.1 Será exigida amostra do primeiro classificado, e em caso de desclassificação, do seguinte na ordem de classificação, sucessivamente. Após convocado, o licitante deverá entregar a amostra/protótipo à Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (DVSGATIC/SETIC), situada à Avenida Humberto Calderaro Filho, S/N, Bairro São Francisco, CEP: 69079-265 - Fórum Ministro Henoch Reis, 1º Andar e Setor 4, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, imprerivelmente.

3.5.4.2.1.1 Considerando tratar-se de remessa de apenas uma unidade do objeto pleiteado para fins de proposta, o prazo para envio da amostra ou prova de conceito será o estipulado no edital, **admitindo-se prorrogação apenas em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Administração, a seu critério exclusivo e motivado.**

3.5.4.2.2 As amostras deverão ser exatamente iguais às que serão fornecidas em volume (marca, modelo, drivers, chips, etc.) para evitar conflitos/erros de hardware e drivers e, se aceitas pelo setor técnico.

3.5.4.2.3 Deverão permanecer em posse da Contratante para que, após a contratação, seja feita uma imagem do sistema operacional com o padrão de configurações e aplicativos a serem adotados neste Egrégio Tribunal de Justiça, a qual será enviada ao CONTRATADO para ser replicada no restante dos computadores (o download da imagem, verificações e ajustes necessários deverão ser feitos nas instalações do FABRICANTE), acompanhado com documento atestando a conformidade do objeto ofertado.

3.5.4.2.4 A CONTRATANTE ficará responsável por todo o licenciamento de softwares que a imagem final contiver.

3.5.4.2.5 Não serão aceitos equipamentos com peças e/ou insusos diferentes do que foi apresentado na amostra disponibilizada e testada pelo time técnico da Divisão de Suporte - DVSGATIC/SETIC. Caso isso venha a ser detectado a CONTRATANTE poderá recusar o aceite.

3.5.4.2.6 Após a realização dos procedimentos acima para os lotes específicos, a amostra poderá ser retirada pela CONTRATADA junto à Diretoria de Suporte da CONTRATANTE.

3.5.4.2.7 As amostras serão analisadas pela equipe da Diretoria de Suporte (DVSGATIC/SETIC) da CONTRATANTE, sob supervisão de seu Coordenador.

3.5.4.2.8 A amostra poderá ser dispensada, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), sob a responsabilidade da sua Divisão de Suporte, caso as informações técnicas e certificados do computador/acessórios/monitor vencedor sejam suficientes para comprovar sua completa conformidade com o edital ou se trate de equipamento conhecido na instituição.

3.5.5 - NOTEBOOK TIPO 2 - USUÁRIO AVANÇADO:

Para fins de padronização e facilidade de entendimento, adota-se para o item **NOTEBOOK TIPO 2 – USUÁRIO AVANÇADO**, o mesmo conceito já estabelecido para o **COMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 – USUÁRIO AVANÇADO**, com a distinção de que, neste caso, a mobilidade é um requisito essencial. Esse perfil atende profissionais de setores como Ejud, ESMAM e Comunicação Social, que desempenham atividades técnicas de alta complexidade, como edição de vídeos, criação de peças gráficas, transmissões em tempo real e cobertura institucional de eventos. São tarefas que demandam softwares pesados — Adobe Premiere, Photoshop, Illustrator, CorelDRAW, entre outros — e, portanto, exigem notebooks com alto desempenho gráfico, processadores modernos, memória RAM robusta e armazenamento em SSD, garantindo fluidez e estabilidade na execução dessas funções críticas.

3.5.5.1. O produto a ser adquirido precisa contemplar as características operacionais mínimas abaixo:

3.5.5.2. Processador de arquitetura 64 bits, equipado com no mínimo 16 Núcleos físicos, 22 Threads, 24MB de cache e 4.8GHz de frequência de clock máximo (turbo). O processador deverá possuir recurso de Inteligência Artificial (IA). O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir do quarto semestre de 2023. Deverá atingir índice de, no mínimo, 25.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PASSMARK CPU MARK disponível no endereço http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Vídeo integrado: deve ter controladora de vídeo integrada ao processador;

3.5.5.3. Memória RAM de 16GB, suporte a dual-channel (promovendo a possibilidade de expansão da capacidade de memória), ser do tipo DDR5 5600MHz ou superior e ser expansível à, no mínimo, 96GB de memória;

3.5.5.4. Disco de Armazenamento do Tipo SSD NVME M.2, com tamanho mínimo de 1 TB. Possuir velocidade mínima de leitura sequencial do disco 3.200 Mbps e Velocidade mínima de escrita sequencial do disco 2.100 Mbps. Possuir tecnologia TLC ou MLC e Opal 2.0;

3.5.5.5. Deve suportar o uso simultâneo de no mínimo três telas;

3.5.5.6. Fonte de alimentação acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, com potência mínima de 170Watts, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V (50 a 60 Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. Cabo de alimentação no novo padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Bateria principal de Polímero de Lítio (Li-Po) com capacidade mínima de 90Wh. A bateria deve dotar de tecnologia Rapid Charge que consiga carregar no mínimo 80% da bateria em 1hr;

3.5.5.7. O notebook/gabinete deverá possuir certificação de resistência MIL-STD-810H, devidamente comprovado, de forma a atestar que o equipamento possui resistência a no mínimo: 501.7 – Alta temperatura; 502.7 – Baixa temperatura; 507.6 – Humidade; 510.7 – Areia e Poeira; 514.8 – Vibração; 516.8 – Choque. Deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança. Botão de liga/desliga com leitor de impressão digital e luzes de indicação de atividade de computador ligado (Power-on);

3.5.5.8. Teclado integrado ao gabinete, no padrão ABNT-2 (português Brasil), com no mínimo 82 teclas, resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente e resistentes à abrasão e uso contínuo. Mouse integrado do tipo "touchpad" com botões direito e esquerdo integrados ou dedicados e uma área para a função "scroll" (botão de

- rolagem);
- 3.5.5.9.** Tela de 16 polegadas, no mínimo, em formato Widescreen, com tecnologia IPS, anti-reflexo, 300nits. Resolução mínima de 1920x1200;
- 3.5.5.10.** Controladora de som integrada. Alto-falantes estéreo integrados, sendo no mínimo 02 (dois) alto-falantes de 2W. Webcam integrada ao gabinete do notebook, resolução FHD 1080p ou 5.0MP. Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade da câmera, não sendo aceitos adaptações ou acessórios que não façam parte do projeto do produto. Microfone integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo;
- 3.5.5.11.** Conectividade de rede: tipo Ethernet Gigabit (padrão 100/1000) para conector RJ45. Suportar recurso WOL (Wake On LAN).
- 3.5.5.12.** 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wifi 6E 802.11 AX e bluetooth 5.3 Integrado;
- 3.5.5.13.** A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots tipo M.2. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. Deverá suportar no mínimo RAID 0/1;
- 3.5.5.14.** Unidade BIOS ou UEFI pré-instalado e permitindo atualizações. Este último, devendo o fabricante disponibilizar em seu site, a versão mais recente do arquivo de atualização da BIOS/UEFI, com acesso e download gratuito. Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros. O BIOS deverá ser do tipo memória flash. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;
- 3.5.5.15.** Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- 3.5.5.16.** Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- 3.5.5.17.** Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
- 3.5.5.18.** Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta.
- 3.5.5.19.** Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces "USB" de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo.
- 3.5.5.20.** A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
- 3.5.5.21.** Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
- 3.5.5.22.** Possuir recurso nativo no BIOS que ofereça suporte ao Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, com drivers do fabricante, não considerando dados do usuário) através de acesso direto do BIOS do equipamento quando conectado à internet, sem a necessidade de uso de mídias externas, permitindo assim a recuperação do sistema em situações em que a inicialização do equipamento não está operante. Deverá possuir ainda link do fabricante para download da imagem de disco original de fábrica contendo sistema operacional Windows 11 Pro Português 64 bits mais drivers do fabricante.
- 3.5.5.23.** Sistema Operacional a ser instalado na máquina: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, com licenciamento genuíno gravado em etiqueta no gabinete ou gravado na BIOS/SETUP da máquina;
- 3.5.5.24.** Conectividade USB: Deverá possuir no mínimo de 03 portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) no padrão Tipo USB4 40Gbps e 1 (uma) porta no padrão USB-A 3.2 Gen 1.
- 3.5.5.25.** Placa de vídeo dedicada de no mínimo 4GB de memória GDDR6. Interface de memória de 64bits, largura de banda de 128GB/s e no mínimo 2.048 de CUDA Cores. Suporte à DirectX 12, OpenGL 4.6 e Shader Model 6.6.
- 3.5.5.26.** Certificações:
- 3.5.5.26.** Certificações:

- 3.5.5.26.1.** O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- 3.5.5.26.2.** O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001.
- 3.5.5.26.2.** Deve contribuir com normas de compatibilidade, protocolos de comunicação e segurança de BIOS. Comprovando a participação nos grupos UEFI e DTMF, participando como promotores do <http://www.uefi.org/members> ou board do <https://www.dmtf.org/about/list>.
- 3.5.5.26.3.** O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;
- 3.5.5.26.4.** O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>.
- 3.5.5.26.5.** O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>.
- 3.5.5.26.6.** Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado.
- 3.5.5.26.7.** O equipamento deverá possuir certificação EPEAT GOLD (Electronic Product Environmental Assessment Tool) e Certificação Energy Star 8.0, comprovar através de seus respectivos sites;
- 3.5.5.26.8.** O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 304, de 2023, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;
- 3.5.5.26.9.** O equipamento deve ter conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório), comprovada por relatório técnico ou certificado;
- 3.5.5.26.10.** O equipamento deve ter conformidade com a diretiva ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias, atestando que o mesmo não contém substâncias perigosas, comprovada por declaração formal da licitante ou certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido não contém substâncias perigosas;
- 3.5.5.26.11.** O chip TPM instalado deverá ser certificado pelo Trusted Computer Group, e constar na lista disponibilizada no site: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certified-products>.
- 3.5.5.26.12.** Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/pt-br/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>.
- 3.5.5.26.13.** O equipamento deverá ter certificação ISV (Fornecedores Independentes de Software), garantido que seus aplicativos mais críticos sejam executados de forma confiável no hardware escolhido, proporcionando desempenho ideal e uma experiência de usuário de alta qualidade. Deverá ser apresentado o certificado ISV da página do fabricante do equipamento.

3.5.5.27. Os equipamentos devem obrigatoriamente pertencer à linha corporativa do fabricante;

3.5.5.28. Garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses onsite.

3.5.5.28.1 Em razão do conhecimento acerca do tempo de vida útil médio de uma bateria, esta SETIC entende que o tempo de garantia obrigatória, não pode superar o período de 36 (meses). No entanto, mesmo que haja no mercado produtos que superem esse tempo de vida útil, este não pode ser considerado como uma regra absoluta de padrão para o componente, haja visto o consumo por ciclos de bateria. Por esta razão, o tempo de garantia proposta da bateria, está estabelecido como inferior ao indicado como cobertura total do notebook (referente aos componentes internos de: placa-mãe, processador, memória Ram, disco de armazenamento, placa de rede, etc). Nesse cenário, fica então entendido que o notebook em si, bem como seus componentes internos e carregador, terá a garantia de **48 (quarenta e oito) meses** e a bateria que compõe o notebook, de **36 (trinta e seis)**.

3.5.5.29. O fabricante deverá disponibilizar em seu site (oficial), opção para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares, necessários em caso de eventual processo de reinstalação ou atualização de sistema, onde deverá conter a versão mais atual possível, para download e sem a necessidade de informar o número de série do equipamento;

3.5.5.30. Assistência on site, credenciada e autorizada pelo fabricante, preferencialmente com atendimento na cidade de Manaus.

3.5.5.31 Considerando a essencialidade do objeto, recomenda-se a inclusão, no edital, da exigência de apresentação de amostras ou de prova de conceito do bem, a ser realizada no âmbito do procedimento de pré-qualificação permanente, ou na fase de julgamento das propostas ou dos lances;

3.5.5.31.1 Será exigida amostra do primeiro classificado, e em caso de desclassificação, do seguinte na ordem de classificação, sucessivamente. Após convocação, o licitante deverá entregar a amostra/protótipo à Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (DVSGATIC/SETIC), situada à Avenida Humberto Calderero Filho, S/N, Bairro São Francisco, CEP: 69079-265 - Fórum Ministro Henocho Reis, 1º Andar e Setor 4, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, impreritivamente.

3.5.5.31.1.1 Considerando tratar-se de remessa de apenas uma unidade do objeto pleiteado para fins de proposta, o prazo para envio da amostra ou prova de conceito será o estipulado no edital, **admitindo-se prorrogação apenas em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Administração, a seu critério exclusivo e motivado.**

3.5.5.31.2 As amostras deverão ser exatamente igual às que serão fornecidas em volume (marca, modelo, drivers, chips, etc.) para evitar conflitos/erros de hardware e drivers e, se aceitas pelo setor técnico.

3.5.5.31.3 Deverão permanecer em posse da Contratante para que, após a contratação, seja feita uma imagem do sistema operacional com o padrão de configurações e aplicativos a serem adotados neste Egrégio Tribunal de Justiça, a qual será enviada ao CONTRATADO para ser replicada no restante dos computadores (o download da imagem, verificações e ajustes necessárias deverão ser feitos nas instalações do FABRICANTE), acompanhado com documento atestando a conformidade do objeto ofertado.

3.5.5.31.4 A CONTRATANTE ficará responsável por todo o licenciamento de softwares que a imagem final contiver.

3.5.5.31.5 Não serão aceitos equipamentos com peças e/ou insumos diferentes do que foi apresentado na amostra disponibilizada e testada pelo time técnico da Divisão de Suporte - DVSGATIC/SETIC. Caso isso venha a ser detectado a CONTRATANTE poderá recusar o aceite.

3.5.5.31.6 Após a realização dos procedimentos acima para os lotes específicos, a amostra poderá ser retirada pela CONTRATADA junto à Diretoria de Suporte da CONTRATANTE.

3.5.5.31.7 As amostras serão analisadas pela equipe da Diretoria de Suporte (DVSGATIC/SETIC) da CONTRATANTE, sob supervisão de seu Coordenador.

3.5.5.31.8 A amostra poderá ser dispensada, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), sob a responsabilidade da sua Divisão de Suporte, caso as informações técnicas e certificados do computador/acessórios/monitor vencedor sejam suficientes para comprovar sua completa conformidade com o edital ou se trate de equipamento conhecido na instituição.

3.5.6. - NOBREAK UPS DE PEQUENO PORTE, mínimo de 06 tomadas padrão NBR 14136;

3.5.6.1 Trata-se de processo de aquisição destinado ao fornecimento de nobreaks de pequeno porte, que serão utilizados nas máquinas dos usuários do TJAM.

3.5.6.2 O fornecimento deve ser mantido por um período mínimo de 12 (doze) meses.

3.5.6.3 A aquisição deverá integrar a solução já existente neste TJAM: compatível com o padrão de rede elétrica, com tensão 110 Volts ou bivolt, assegurando a estabilidade no serviços de audiências audiovisuais, durante o processo de gravação.

3.5.6.4 O produto a ser adquirido precisa contemplar as características operacionais, mínimas, abaixo:

3.5.6.4.1 Rede de energia com saída de 127 Volts, com tomadas no padrão NBR 14136.

3.5.6.4.2 Conexão de saída: mínimo de 6 Tomadas Padrão Nbr14136;

3.5.6.4.3 Nobreaks com bateria interna, novos e de primeiro uso, em linha de produção ativa pelo fabricante, produzidos pelo mesmo fabricante;

3.5.6.4.4 Possui botão liga/desliga de acionamento manual e luz indicadora de funcionamento do objeto.

3.5.6.4.5 Potência Nominal (VA/W) mínima: 1400VA (1,4KvA) e máximo de 1500VA (1,5KvA);

3.5.6.4.6 Porta fusível externo com unidade reserva

3.5.6.4.7 Forma Onda: aceitabilidade das ondas senoidal e semissenoidal retangular PWM;

3.5.6.4.8 Tensão Entrada: 115/220V; Tensão Saída: 115V;

3.5.6.4.9 Regulação Saída: ±6% em bateria, ±1% para operação rede;

3.5.6.4.10 Frequência Rede: 60Hz (±5Hz);

3.5.6.4.11 Frequência Saída: 60Hz;

3.5.6.4.12 Fator Potência: 0,5.

3.5.6.4.13 Proteção contra descarga profunda de bateria;

3.5.6.4.14 Proteção contra aquecimento do inversor;

3.5.6.4.15 Desligamento automático em casos de detecção por carga de bateria mínima;

3.5.6.4.16 Tipo de bateria utilizada: VRLA (composição de 02 baterias internas 12volts/7ampéres por nobreak);

3.5.6.4.17 Autonomia mínima de 20 minutos para suportar no mínimo: 01 computador Desktop Intel core i5 + 01 monitor 24" polegadas;

3.5.6.4.18 Garantia mínima de 12 meses.

3.5.6.4.19 Assistência *on site* durante o período de garantia dos equipamentos, preferencialmente com atendimento em Manaus.

3.5.6.4.20 Considerando a essencialidade e especificidade do objeto (composição de 02 baterias internas), recomenda-se a inclusão, no edital, da exigência de apresentação de amostras ou de prova de conceito do bem, a ser realizada no âmbito do procedimento de pré-qualificação permanente, ou na fase de julgamento das propostas ou dos lances;

3.5.6.4.20.1 Será exigida amostra do primeiro classificado, e em caso de desclassificação, do seguinte na ordem de classificação, sucessivamente. Após convocado, o licitante deverá entregar a amostra/protótipo à Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (DVSGATIC/SETIC), situada à Avenida Humberto Calderero Filho, S/N, Bairro São Francisco, CEP: 69079-265 - Fórum Ministro Henoch Reis, 1º Andar e Setor 4, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, imprerivelmente.

3.5.6.4.20.1.1 Considerando tratar-se de remessa de apenas uma unidade do objeto pleiteado para fins de proposta, o prazo para envio da amostra ou prova de conceito será o estipulado no edital, **admitindo-se prorrogação apenas em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Administração, a seu critério exclusivo e motivado.**

3.5.6.4.20.2 As amostras deverão ser exatamente igual às que serão fornecidas em volume (marca, modelo, drivers, chips, etc.) para evitar conflitos/erros de hardware e drivers e, se aceitas pelo setor técnico.

3.5.6.4.20.3 Deverão permanecer em posse da Contratante para que, após a contratação, seja feita a devida conferência do objeto, assegurando o tempo mínimo de autonomia exigido, bem como sua composição interna de no mínimo 20minutos. Requer o prazo mínimo de 03 (três dias) para a Contratante, sob a supervisão do Time de Suporte, realizar os testes necessários que caber. Após realizados os testes e a prévia conferência do objeto, este será enviada (devolvido) ao CONTRATADO, acompanhado com documento atestando a conformidade do objeto ofertado.

3.5.6.4.20.2 Não serão aceitos equipamentos com peças e/ou insumos diferentes do que foi apresentado na amostra disponibilizada e testada pelo time técnico da Divisão de Suporte - DVSGATIC/SETIC. Caso isso venha a ser detectado a CONTRATANTE poderá recusar o aceite.

3.5.6.4.20.3 Após a realização dos procedimentos acima para os lotes específicos, a amostra poderá ser retirada pela CONTRATADA junto à Diretoria de Suporte da CONTRATANTE.

3.5.6.4.20.4 As amostras serão analisadas pela equipe da Diretoria de Suporte (DVSGATIC/SETIC) da CONTRATANTE, sob supervisão de seu Coordenador.

3.5.6.4.20.5 A amostra poderá ser dispensada, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), sob a responsabilidade da sua Divisão de Suporte, caso as informações técnicas e certificados do computador/acessórios/monitor vencedor sejam suficientes para comprovar sua completa conformidade com o edital ou se trate de equipamento conhecido na instituição.

3.5.6.4.21 A instalação dos nobreaks de pequeno porte ficará a cargo da CONTRATANTE.

3.5.7. -WEBCAM FULL HD 1080p com foco automático e microfone embutido:

3.5.7.1 Trata-se de processo de aquisição para o fornecimento de equipamentos do tipo Webcam (câmeras web para uso em videoconferências).

3.5.7.2 O fornecimento deve ser mantido por um período mínimo de 12 (doze) meses.

3.5.7.3 A solução deverá integrar a solução já existente neste TJAM: audiências audiovisuais com uso via aplicativo Google Meet e SAJ (Sistema de Automação da Justiça, tendo como mantenedora no suporte de atualizações, a Empresa Softplan).

3.5.7.4 Por esta razão, a solução apresentada deverá ser compatível com os seguintes modelos disponíveis no mercado e que possuem homologação nos principais sistemas internos do TJAM (SAJ-PG5, SAJ-SG5, Projudi, etc) e que possuem confiabilidade e reconhecimento de sua durabilidade enquanto aparelho eletrônico, tais como: Logitech C920 PRO, C922, C925, C925 PRO, Microsoft life Cinema, Microsoft LifeCam.

3.5.7.5 Com base nas experiências (negativas) de uso dos usuários, feedback de chamados abertos no helpdesk (Sistema interno de abertura de chamados no TJAM) relatando problemas no funcionamento do dispositivo (travamentos, defeitos na lente, mau contato no cabo USB da câmera), incompatibilidade com os sistemas citados no item anteriormente acima, podendo neste caso, apresentar distorções no processo de gravação (falta de sincronia entre a imagem de vídeo com o áudio do vídeo, acarretando até em deformações de áudio - semelhante a voz robotizada) e na pouca durabilidade que caracteriza este tipo de equipamento (principalmente, logo após o período dos 12 primeiros meses), o time de Suporte da SETIC, representado pela Diretoria de Suporte e Gestão de Ativos de TIC, **não recomenda** o uso dos seguintes modelos: Câmera Web C3tech Wb-100bk Full Hd, Webcam C3Tech HD 720P WB-70BK, Câmera Web Webbookers WB Full HD 1080P, Câmera Web Accutone ZE-THEIA-2K.

3.5.7.5.1 Outrossim, com base no art. 41, alínea "b" da Lei 14.133/2021, recomenda a indicação por referências, das fabricantes: Logitech, Microsoft e Whale Electronics por já foram frutos de aquisições anteriores pelo TJAM e ainda constam em plena regularidade de funcionamento, além de possuírem alta aceitação dos usuários internos que a utilizam em suas reuniões virtuais ou audiências, principalmente, desde que o TJAM incorporou o sistema de videoconferências por meio da plataforma Google Meet, em meados de 2020.

3.5.7.6 O produto a ser adquirido precisa contemplar as características operacionais, mínimas, abaixo:

3.5.7.6.1 Capacidade para realizar chamadas de vídeo com qualidade mínima HD e máxima Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels);

3.5.7.6.2 Capacidade para realizar gravações de vídeo em qualidade mínima HD e máxima Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels);

3.5.7.6.3 Compatível com sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 ou Windows 10 (32bits e 64bits), MacOS X a partir da versão 10.15.7 (Catalina OS);

3.5.7.6.4 Compatível em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC) com sistemas Mac OS 10.15 ou posterior;

3.5.7.6.5 Possuir sistema automático de ajuste de foco;

3.5.7.6.6 Conexão ao computador através de porta USB 2.0 ou USB 3.0;

3.5.7.6.7 Possuir codificador de compactação H.264 já embutido na câmera;

3.5.7.6.8 Possuir sistema de microfone integrado à câmera, com microfones estéreo embutidos e sistema de redução/cancelamento de ruídos (melhora na qualidade da voz captada);

3.5.7.6.9 Possuir clipe universal pronto para tripés e fixação em monitores de laptop e LCD;

3.5.7.6.10 Correção automática de luminosidade;

3.5.7.6.11 Câmara Web com cabo de, no mínimo, 1,80 metro;

3.5.7.6.12 Capacidade de fotos com qualidade de, no mínimo, 3 megapixels ótico e 15 megapixels interpolado;

3.5.7.6.13 Captação em ângulo de, no mínimo, 75 graus;

3.5.7.6.14 Deverá ser fornecida a garantia do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses, com atendimento em assistência técnica autorizada pelo fabricante e que seja situada em Manaus/AM.

3.5.7.6.15 Possuir tecnologia *Plug and Play* (PnP), tecnologia que facilita o reconhecimento automático e dinâmico do hardware, no momento da instalação ou conectividade junto a estação de trabalho do usuário.

3.5.7.8 Considerando a essencialidade e especificidade do objeto (composição de 02 baterias internas), recomenda-se a inclusão, no edital, da exigência de apresentação de amostras ou de prova de conceito do bem, a ser realizada no âmbito do procedimento de pré-qualificação permanente, ou na fase de julgamento das propostas ou dos lances;

3.5.7.8.1 Será exigida amostra do primeiro classificado, e em caso de desclassificação, do seguinte na ordem de classificação, sucessivamente. Após convocado, o licitante deverá entregar a amostra/protótipo à Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (DVSGATIC/SETIC), situada à Avenida Humberto Calderaro Filho, S/N, Bairro São Francisco, CEP: 69079-265 - Fórum Ministro Henoch Reis, 1º Andar e Setor 4, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, imprerivelmente.

3.5.7.8.1.1 Considerando tratar-se de remessa de apenas uma unidade do objeto pleiteado para fins de proposta, o prazo para envio da amostra ou prova de conceito será o estipulado no edital, **admitindo-se prorrogação apenas em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Administração, a seu critério exclusivo e motivado.**

3.5.7.8.2 As amostras deverão ser exatamente igual às que serão fornecidas em volume (marca, modelo, drivers, chips, etc.) para evitar conflitos/erros de hardware e drivers e, se aceitas pelo setor técnico.

3.5.7.8.3 Deverão permanecer em posse da Contratante para que, após a contratação, seja feita a devida conferência do objeto, assegurando se suas funcionalidades atendem o interesse da instituição, com base na compatibilidade, qualidade de imagem oferecida, avaliação superficial do material quanto a durabilidade e se as características estão de acordo com o catálogo do produto e a proposta ofertada. Requer o prazo mínimo de 05 (cinco dias) para a Contratante, sob a supervisão do Time de Suporte, realizar os testes necessários que caber. Após realizados os testes e a prévia conferência do objeto, este será enviado (devolvido) ao CONTRATADO, acompanhado com documento atestando a conformidade do objeto ofertado.

3.5.7.8.4 Não serão aceitos equipamentos com peças e/ou insumos diferentes do que foi apresentado na amostra disponibilizada e testada pelo time técnico da Divisão de Suporte - DVSGATIC/SETIC. Caso isso venha a ser detectado a CONTRATANTE poderá recusar o aceite.

3.5.7.8.5 Após a realização dos procedimentos acima para os lotes específicos, a amostra poderá ser retirada pela CONTRATADA junto à Diretoria de Suporte da CONTRATANTE.

3.5.7.8.6 As amostras serão analisadas pela equipe da Diretoria de Suporte (DVSGATIC/SETIC) da CONTRATANTE, sob supervisão de seu Coordenador.

3.5.7.8.7 A amostra poderá ser dispensada, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), sob a responsabilidade da sua Divisão de Suporte, caso as informações técnicas e certificados do computador/acessórios/monitor vencedor sejam suficientes para comprovar sua completa conformidade com o edital ou se trate de equipamento conhecido na instituição.

4 DA SOLUÇÃO ATUAL

4.1 Atualmente o TJAM dispõe de estoque crítico em relação a maioria dos objetos em questão. A informação tem embasamento na planilha controlada pela Divisão de Patrimônio e Material deste Tribunal de Justiça (DVPM), armazenada em nuvem sob o link interno: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1b5XZRNMRJrH4ErjazEOvKMHl4S5wIZRbqCYFnZYmOE/edit?gid=0#gid=0>.

4.2 Destaca-se que a substituição de COMPUTADORES é pauta constante destacada ao longo das inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e por levantamentos realizados tanto pelo setor de Planejamento quanto pelo Comitê Prioritário de 1º Grau. É pauta frequente em reuniões da Secretaria de Tecnologia (SETIC/TJ-AM) e do Comitê de Gestão de TIC (CGTIC/TJ-AM) quanto a necessidade de aprimoramento tecnológico, aquisições, bem como zelar pela aplicação de diretivas de segurança e boas práticas de TI.

4.3 Do uso de MONITORES como tela auxiliar, requisições recorrentes do público interno do TJAM e que tem embasamento na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 211/2015, que aprova a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), constitui uma diretriz fundamental. A Seção III da referida resolução estabelece os requisitos mínimos para o nivelamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) em todos os órgãos do Poder Judiciário, conforme segue:

4.3.1 Art. 24. O nivelamento da infraestrutura de TIC deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – 1 (uma) estação de trabalho do tipo desktop para cada usuário interno que faça uso de sistemas e serviços disponibilizados, preferencialmente com um segundo monitor ou monitor que permita a divisão de tela para aqueles que utilizam o processo eletrônico.

4.3.2 - A adoção de estações desktop modernas equipadas com um segundo monitor, conforme preconizado pela ENTIC-JUD, facilita a execução de atos processuais em paralelo com a edição de documentos e a consulta a jurisprudências, processos análogos, doutrinas e outras ferramentas essenciais. Tal configuração proporciona uma gestão mais eficiente e produtiva dos autos, contribuindo significativamente para a qualidade e agilidade na apreciação e tramitação dos processos.

4.3 O TJAM é amplamente reconhecido por sua vanguarda tecnológica, destacando-se pela infraestrutura atualizada, segura e de alto desempenho, bem como por equipes técnicas altamente qualificadas e engajadas com a missão institucional. Nesse contexto, é notável que na maioria dos setores se encontram estações de trabalho equipadas com computadores utilizando dois monitores simultaneamente, o que facilita a atuação multitema entre sistemas judiciais e outros mecanismos de apoio e consulta.

4.4 Quanto ao uso de NOBREAK: o TJAM atualmente possui boa parte de seus computadores protegidos com nobreaks, o que garante conforto e segurança aos seus usuários, nas diversas atividades laborais da Instituição. No entanto, a ausência desses objetos (nobreak) associada à alta demanda de solicitações, seja porque o setor demandante não possui o referido item, seja por reposição em caráter de substituição, seja por criação ou expansão de novos setores (casos da Nova Estrutura da Vara de Garantias Penais e Inquéritos Policiais) e a Futura Estrutura que abrigará a UPJ dos Juizados Especiais Cíveis (expansão física da unidade), torna o cenário atual altamente crítico. Sendo assim, fator que pode causar transtornos no funcionamento regular de atividades como audiências, sessões, transmissões ao vivo, entre outras.

4.5 Sobre WEBCAM: **4.1** O TJAM possui hoje um sistema de gravação das audiências que é comum tanto nas unidades judiciais da capital quanto no interior, que é o Google Meet. Sobretudo, o Sistema de Automação Judicial da Capital, o SAJ; apresentável nas versões: Primeiro Grau: PG5 e Segundo Grau: SG5. Estes com rotinas que também possibilitam a criação e gravação de audiências, sem a obrigatoriedade de importação de arquivo produzido, distinto a ele, SAJ. Em que pese o TJAM esteja em processo de migração processual da plataforma SAJ para o PROJUDI, destaca-se que muitas unidades quando não utilizam o meio de gravação pelo Google Meet, ainda utilizam o SAJ como seu mediador de audiências.

4.6 Por fim, no que se dispõe ao uso de NOTEBOOK no Tribunal, por vezes se faz necessária mobilização de equipes do TJAM para atendimentos realizados em muitas ações itinerantes, e nelas citam-se: penitenciárias, mutirões de conciliação, sessões de júris realizados em parceria com entidades de Ensino Superior, produção e transmissão de eventos monitorados pela equipe de Cerimonial, ESMAM, EJUD e Imprensa do Tribunal. Esses últimos, devido a escassez de ter um notebook confiável ou que possua requisitos de configuração, compatíveis com as suítes de aplicativos de edição ou criação audiovisual, optam por utilizar de recursos próprios, em prol de entregar atividades de interesse institucional.

5 UNIDADE DEMANDANTE

5.1 O presente estudo foi oficializado através de constantes reuniões entre o Secretário de TIC, equipe de Governança de TIC e equipe da Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC (SETIC/DVSGATIC), que definiram através do preenchimento do PCA (Plano de Contratações Anual) / 2025 e aprovado por meio da Resolução nº 43, de 22 de outubro de 2024, a necessidade desta aquisição. Portanto, definindo assim, a **SETIC/DVSGATIC, como a unidade demandante e responsável pelo acompanhamento das diligências, que sucederem neste processo.**

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Trata-se de processo objetivando formação de Ata de Registro de Preços (ARP) para aquisição remunerada, sob demanda e mediante acionamento da ARP, de BENS COMUNS DE INFORMÁTICA, notadamente no que se refere aos itens: **COMPUTADOR TIPO 1 e TIPO 2, NOTEBOOK TIPO 1 e TIPO 2, MONITOR 24" POLEGADAS** para uso como tela auxiliar, **NOBREAK DE PEQUENO PORTE** e **WEBCAM, com prazo de entrega de até 90 (noventa) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou documento equivalente.**

6.2 O fornecimento dos objetos deverá ser realizado por empresa credenciada e qualificada no ramo e em conformidade com a legislação vigente.

6.3 O valor da aquisição englobará todas as despesas com insumos, mão de obra, materiais utilizados, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, licenças, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente compra.

6.4 Durante a vigência do contrato da aquisição, a empresa deverá prestar o suporte necessário, principalmente quanto a necessidade de acionamento de assistência técnica, via garantia do produto, para manutenção ou atualização da solução, sempre que necessário.

6.5 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, iguais em modelos e marcas.

6.6 Caso o produto semelhante aos recomendados não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação da equipe de suporte da SETIC, preferencialmente do mesmo fabricante.

6.7 As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

6.8 Oferecer catálogo técnico oficial dos produtos, do Fabricante e que apresente as características técnicas (completas) em conformidade com as descritas no Edital.

6.8.1 Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos, a declaração do fabricante, completando estas informações em Português.

6.9 Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

6.10 A pretensa contratada deverá atender, no que couber, às disposições estabelecidas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM.

6.11 Sugere-se que a licitação seja realizada na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com uso do sistema de registro de preços e com os seguintes critérios de julgamento:

6.11.1 **Ao Grupo, chamado de ESTAÇÕES DE TRABALHO**, composto pelos itens de computador (tipo 1 e 2), notebook (1 e 2) e monitor para uso como tela auxiliar - deverá atender o **critério de Menor Preço por Grupo e por Item**. (sob a justificativa de promover economicidade das aquisições, padronização das estações de trabalho do TJAM e gestão eficiente de contrato, principalmente no que diz respeito ao acionamento de garantia técnica);

6.11.2 **Quanto aos item de nobreak de pequeno porte e câmera web** para uso em reuniões virtuais, deverá ser admitido o critério **Menor Preço por Item**.

6.12 Dada a importância da aquisição dos objetos contidos neste documento, bem como o alto investimento a ser realizado por este Tribunal de Justiça, no presente, visando a formação de Ata de Registro de Preço (ARP), a criticidade de atendimento do GRUPO ESTAÇÕES DE TRABALHO e a necessidade de atrair fornecedores qualificados, dar-se-á necessária importância de definição de percentual comprovado de experiências anteriores, sob o formato de atestado de capacidade técnica, com base no § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.12.1 Com isso, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, pede-se que:

6.12.1.1 - § 2º - Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. **O percentual poderá ser ajustado entre 30% a no máximo 50%, para fins de publicação no Edital de Licitação, de acordo a avaliação técnica e com a notada experiência dos colegas que compõem o Coordenação de Licitação do TJAM (COLIC/TJ-AM) e Seção de Artefatos de Licitação.**

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O levantamento de mercado busca apresentar a existência do produto e fornecedores capazes de entregar o objeto deste estudo.

7.2 A equipe de planejamento da SETIC (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação), realizou pesquisas através de sites oficiais do governo (ComprasNet), com vias na verificação de contratos vigentes em outros entes públicos, de busca em lojas e distribuidores qualificados; assegurando a confirmação de existência em mais de um fornecedor para cada solução requerida. Nesse cenário, citam-se:

- Para o item computador (tipo 1 e tipo 2), os fabricantes: Positivo Computadores, Lenovo, Dell, HP, dentre outros menos conhecidos.
- Quanto ao item notebook (tipo 1 e tipo 2): Positivo, Lenovo, Dell, HP, Acer, Avell e Samsung, estão entre as principais conhecidas por este time de Suporte.
- Item nobreak de pequeno porte: TS-SHARA, Intelbras, SMS, APC, Lacerda, Ragtech, estão entre as principais conhecidas por este time de Suporte.
- Item webcam: Whale Electronics, Logitech, Microsoft, Positivo, Lenovo, estão entre as principais conhecidas por este time de Suporte.
- Ao item monitor: marcas já utilizadas pelo TJAM demonstram boa performance e durabilidade e estão disponíveis no mercado de tecnologia, tais como: DELL, HP, LENOVO, AOC, POSITIVO e ACER.

7.3 Em se tratando de bem comum, todos os itens elencados no item anteriormente acima, possui alta disponibilidade e demanda no mercado, possibilitando assim, a concorrência entre licitantes e ou em processos de vendas regularmente.

7.4 Há de se considerar que variações cambiais do dólar estão afetando as contratações de bens de informática, fator que vem desestimulando fornecedores no processo de venda ou empenho de mercadorias, mesmo aqueles já habilitados após vencerem processos licitatórios de registro de preços; prejudicando assim, o fornecimento aos Órgãos Públicos.

7.4.1 Daí, a importância do agrupamento de itens com quantitativos muito reduzidos, como neste estudo, citam-se os itens de notebooks, que foram anexados aos computadores, para formação do GRUPO denominado ESTAÇÕES DE TRABALHO, visando aumentar a atratividade do certame para fornecedores mais qualificados e a viabilizar a obtenção de melhores condições comerciais.

8. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

8.1 Do resultado da pesquisa de computadores realizada pela equipe da Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC (DVSGATIC), foi possível confirmar a compatibilidade da solução objeto deste estudo através dos seguintes fornecedores: Positivo, Lenovo, Dell e HP.

8.1.1 Onde possibilitou o destaque de alguns modelos para o perfil de usuário padrão:

- Lenovo ThinkCentre M70q, link consultado em 30/04/2025 > <https://www.lenovo.com/br/pt/p/desktops/thinkcentre/m-series-tiny/thinkcentre-m70q-gen-4-tiny-intel/len102c0034>
- Lenovo ThinkCentre M75s, link consultado em 30/04/2025 > <https://www.lenovo.com/br/pt/p/desktops/thinkcentre/m-series-sff/thinkcentre-m75s-gen-5-amd-sff/len102c0050>
- ThinkCentre M75q Gen 5, link consultado em 30/04/2025 > https://psref.lenovo.com/Product/ThinkCentre/ThinkCentre_M75q_Gen_5
- Positivo Master D3400 utiliza 12ª/13ª geração de Processadores Intel Core, link consultado em 08/05/2025 > <https://www.positivoempresas.com.br/para-empresas-publicas/linha-desktop-master/master-d3400/>
- Positivo Master D4400 - Podendo ser equipado com processador 4ª ou 5ª Geração do AMD RYZEN 5, link consultado em 08/05/2025 > <https://www.positivoempresas.com.br/para-empresas-publicas/linha-desktop-master/master-d4400/>
- Dell OptiPlex Small Desktop, link consultado em 08/05/2025 > https://www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/optiplex-small-desktop/spd/optiplex-7020-small-f/cto03o7020sffn2bcc_p22h?redirectTo=SOC

8.2 Das opções de Estação computador Avançado Tipo Workstation, citam-se algumas:

- ThinkStation P3 Tower, link consultado em 30/04/2025 > https://psref.lenovo.com/Product/ThinkStation/ThinkStation_P3_Tower
- Estação de trabalho HP Z2 tipo torre G9, Windows 11 Pro, Intel® Core™ i7, 32GB RAM, 512GB SSD, RTX A4000, consultado em 10/05/2025 > <https://www.hp.com/br-pt/shop/estacao-de-trabalho-hp-z2-tipo-torre-g9-windows-11-pro-intel-core-i7-32gb-ram-512gb-ssd-rtxa-4000-9a0h5ec.html>

8.3 Das opções consultadas de monitores, listam-se algumas:

- Monitor ThinkVision T24i-30, link consultado em 30/04/2025 > ThinkCentre Tiny-In-One 24 Gen 5, link consultado em 30/04/2025 > https://psref.lenovo.com/Product/ThinkCentre%20TIO/ThinkCentre_Tiny_In_One_24_Gen_5
- Monitor Lenovo https://psref.lenovo.com/Product/ThinkVision/ThinkVision_T24i_30
- Monitor ThinkVision T27i-30, link consultado em 30/04/2025 > https://psref.lenovo.com/Product/ThinkVision/ThinkVision_T27i_30
- Monitor Professional Dell Pro 24 Plus, com pivot rotacional — modelo P2425H, link acessado em 13/05/2025 > https://www.dell.com/pt-br/shop/monitor-dell-pro-24-plus-p2425h/apd/210-bmgk/monitores-e-access%C3%B3rios?_gl=1*xtgmyb*_up*MQ..*_gs*MQ..&gclid=Cj0KCQjwy46_BhDOARIsAIVmcwOOQJcAAn76K3fEXQ6PJK1yAPISjJPAGsOXpYKU8OrL0S_DQSQSKQaAseMEALw_wcB&glsr=aw.ds
- Monitor Dell de 24, série S em alta resolução (FULLHD) — S2425H, link acessado em 13/05/2025 > https://www.dell.com/pt-br/shop/monitor-dell-de-24-s2425h/apd/210-bnwb/monitores-e-access%C3%B3rios?_gl=1*xtgmyb*_up*MQ..*_gs*MQ..&gclid=Cj0KCQjwy46_BhDOARIsAIVmcwOOQJcAAn76K3fEXQ6PJK1yAPISjJPAGsOXpYKU8OrL0S_DQSQSKQaAseMEALw_wcB&glsr=aw.ds
- Monitor Dell de 24" para Videoconferência - C2423H, link acessado em 13/05/2025 > https://www.dell.com/pt-br/shop/monitor-dell-de-24-para-videoconfer%C3%Aancia-c2423h/apd/210-bjtw/monitores-e-access%C3%B3rios?_gl=1*xtgmyb*_up*MQ..*_gs*MQ..&gclid=Cj0KCQjwy46_BhDOARIsAIVmcwOOQJcAAn76K3fEXQ6PJK1yAPISjJPAGsOXpYKU8OrL0S_DQSQSKQaAseMEALw_wcB&glsr=aw.ds
- Monitor com hub USB-C Dell Pro 24 Plus — P2425HE, link acessado em 13/05/2025 > https://www.dell.com/pt-br/shop/monitor-com-hub-usb-c-dell-pro-24-plus-p2425he/apd/210-bmll/monitores-e-access%C3%B3rios?_gl=1*xtgmyb*_up*MQ..*_gs*MQ..&gclid=Cj0KCQjwy46_BhDOARIsAIVmcwOOQJcAAn76K3fEXQ6PJK1yAPISjJPAGsOXpYKU8OrL0S_DQSQSKQaAseMEALw_wcB&glsr=aw.ds
- Monitor HP P24a G5 23.8", link acessado em 13/05/2025 > <https://www.hp.com/br-pt/shop/monitor-hp-p24a-g5-23-8-8d5j5aa.html#specs>
- Monitor Samsung Essential S4 24" FHD, link acessado em 13/05/2025 > <https://www.samsung.com/br/monitors/full-hd-1080p/essential-monitor-s4-s40gd-24-inch-fhd-ips-100hz-ls24d400galmzd/>
- Monitor AOC 23,8" IPS Base Ajustável 100Hz HUB USB DP HDMI 24E3UF, link acessado em 13/05/2025 > <https://www.aoc.com.br/monitor-aoc-238-ips-base-ajustavel-100hz-hub-usb-dp-hdmi-24e3uf/p>
- Monitor AOC 24" WVA Base Ajustável DP Hub USB 24P1U, link acessado em 13/05/2025 > https://www.aoc.com.br/monitor-aoc-led-fhd-23-8-24p1u-24p1u_pai/p

8.4 Das opções pesquisadas de notebooks para uso comum (usuário padrão): fabricantes DELL, LENOVO, HP e POSITIVO VAIO linha corporativa se destacam. Abaixo um modelo de referência:

- ThinkPad E14 Gen 6 (Processador AMD), link consultado em 30/04/2025 > https://psref.lenovo.com/Product/ThinkPad/ThinkPad_E14_Gen_6_AMD

8.5 Das opções pesquisadas de notebooks para uso comum (usuário padrão): fabricantes DELL, LENOVO, HP e POSITIVO VAIO linha corporativa se destacam. Abaixo um modelo de referência:

- ThinkPad P16v Gen 2 (Processador Intel), link consultado em 30/04/2025 > https://psref.lenovo.com/Product/ThinkPad/ThinkPad_P16v_Gen_2_Intel
- Notebook Dell Pro Max 16, link acessado em 13/05/2025 > https://www.dell.com/pt-br/shop/cty/pdp/spd/dell-pro-max-mc16250-laptop?_gl=1*1w6fu50*_up*MQ..*_gs*MQ..&gclid=Cj0KCQjwy46_BhDOARIsAIVmcwOOQJcAAn76K3fEXQ6PJK1yAPISjJPAGsOXpYKU8OrL0S_DQSQSKQaAseMEALw_wcB&glsr=aw.ds
- Notebook Dell Mobile Precision 3591, link acessado em 13/05/2025 > https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks-dell/workstation-precision-3591/spd/precision-15-3591-laptop/cto04p3591bcc_p43

8.6 Os fabricantes/fornecedores acima são reconhecidos e homologados pelo time técnico de suporte e alicerçados pelas experiências positivas dos usuários, no uso dos referidos equipamentos, tendo por base o histórico positivo de chamados no sistema helpdesk do TJAM.

8.7 Do levantamento de WEBCAM:

8.7.1 Do resultado da pesquisa realizada pela equipe da Divisão de Suporte e gestão de Ativos de TIC (DVSGATIC), foi possível confirmar a compatibilidade no fornecimento da solução objeto deste estudo através dos seguintes fornecedores:

8.7.1.1 Fabricante WHALE ELECTRONICS com o modelo WW4;

8.7.1.2 Fabricante Logitech:

- Modelo C920 PRO;
- Modelo C922;
- Modelos C925e e C925 PRO;
- Modelo Brio 300 Full HD 1080P 960-001440, nas cores Branco ou Preto;

8.7.1.3 Fabricante Microsoft Accessories:

- Microsoft Lifecam Studio Q2f-00013;

8.8 Sobre as soluções disponíveis no mercado de nobreaks:

8.8.1 Do resultado da pesquisa realizada pela equipe da Divisão de Suporte e gestão de Ativos de TIC (DVSGATIC), foi possível confirmar a compatibilidade no fornecimento da solução objeto deste estudo através dos seguintes fornecedores: Fabricante APC Back-UPS, TS SHARA, SMS Legrand, Intelbras, Lacerda, dentre outros.

8.8.2 Os fabricantes/fornecedores de nobreaks listados acima são reconhecidos e homologados pelo time técnico de suporte e alicerçados pelas experiências positivas dos usuários, no uso dos referidos equipamentos, tendo por base o histórico positivo de chamados no sistema helpdesk do TJAM.

9 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

9.1 Em consonância com o planejamento orçamentário, publicado pelo PCA 2025 e de acordo com as políticas de contratações e aquisições debatidas frequentemente dentro da SETIC (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação), evitando sempre situações de superfaturamento, sobrepreço ou ausência de probidade; a solicitação deste processo se faz pertinente e recomenda ao time de licitações, caso avaliem como positivo, utilização de SRP para formação de Ata de Registro de Preço (ARP), conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

TABELA 1:

GRUPO 1 - ESTAÇÕES DE TRABALHO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 - USUÁRIO PADRÃO	UN	500	800
2	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 - USUÁRIO AVANÇADO	UN	03	03
3	NOTEBOOK TIPO 1 - USUÁRIO PADRÃO	UN	09	09
4	NOTEBOOK TIPO 2 - USUÁRIO AVANÇADO	UN	02	02
5	MONITOR AUXILIAR PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM TAMANHO 24"POL.	UN	200	400

TABELA 2:

ITENS A SEREM LICITADOS INDIVIDUALMENTE, SEM NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO COM OUTRO OBJETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL
6	NOBREAK de pequeno porte, mínimo de 06 tomadas padrão NBR 14136 (1200 a 1500 VA)	UN	500	800
7	WEBCAM FULL HD 1080p com foco automático e microfone embutido	UN	150	350

9.2 Para fins de acionamento das quantidades licitadas, prevê que tão logo seja encerrado com êxito o pretenso processo licitatório, a Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC (DVSGATIC) em consonância com a Comissão da Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, proceda com os normativos internos necessários para a formalização da solicitação de entrega da quantidade mínima, junto ao fornecedor de cada objeto.

10 ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 A decisão por adquirir bens comuns de informática para o TJAM é fundamentada em um estudo minucioso realizado com o objetivo de estimar preços e avaliar a necessidade real desses equipamentos para seus usuários, fornecendo infraestrutura adequada e confiável para o melhor atendimento ao jurisdicionado.

10.2 Diante disso, a análise de preços ou estimativa de preços toma forma como um componente crucial de estudo, permitindo a identificação das opções mais viáveis economicamente sem comprometer a qualidade e a confiabilidade para aquisição dos itens desejados.

10.3 Com base nessa estimativa, o TJAM pode planejar e executar a aquisição desses dispositivos de maneira eficiente e dentro do orçamento disponível.

10.4 Abaixo, veja uma tabela comparativa com alguns itens encontrados com base no descritivo operacional do objeto e com preços equivalentes ao praticados atualmente tanto no mercado privado quanto no mercado de contratações públicas, considerando os momentos de crise política e econômica no Mundo, bem como despesas inerentes ao envio de produtos para a Região Norte - região logisticamente menos favorecida que as demais do Brasil (Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste, principalmente que possuem trânsito favorecido por estradas e rodovias), quanto a logística comercial, o que acaba encarecendo nos preços ofertados:

GRUPO 1 - ESTAÇÕES DE TRABALHO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 - USUÁRIO PADRÃO	UN	R\$ 7.352,00	R\$ 5.881.600,00
2	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 - USUÁRIO AVANÇADO	UN	R\$ 24.369,50	R\$ 73.108,50
3	NOTEBOOK TIPO 1 - USUÁRIO PADRÃO	UN	R\$ 6.750,00	R\$ 60.750,00
4	NOTEBOOK TIPO 2 - USUÁRIO AVANÇADO	UN	R\$ 14.215,00	R\$ 28.430,00
5	MONITOR AUXILIAR PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM TAMANHO 24"POL.	UN	R\$ 1.559,00	R\$ 623.600,00
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 6.667.488,50 (Seis milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

TABELA 2:

ITENS A SEREM LICITADOS INDIVIDUALMENTE, SEM NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO COM OUTRO OBJETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
6	NOBREAK de pequeno porte, mínimo de 06 tomadas padrão NBR 14136 (1200 a 1500 VA)	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200.000,00
7	WEBCAM FULL HD 1080p com foco automático e microfone embutido	UN	R\$ 700,00	R\$ 280.000,00
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 1.480.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais)

11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Esta contratação não será parcelada, tendo em vista que a aquisição de um único fornecedor resulta em uma melhor padronização e em economia de escala. Logo, os objetos pleiteados não admitem fracionamento em parcelas de entrega

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Há em andamento e em fase de aguardando entrega dos objetos de informática, o processo SEI 2024/000043769-00, que adquiriu 500 computadores e 500 nobreaks. Sobretudo, esse pedido não pode ser confundido com os objetivos descritos neste documento atual, pois os itens do processo 2024/000043769-00, são para atendimento exclusivo e em caráter emergencial do CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2024-FUNJEAM, onde nomeou aproximadamente 388 funcionários terceirizados da empresa JF, lotados em diversos setores do TJAM. Destaca-se que o processo licitatório que resultou nessa compra, é datado de meados de setembro/2024

12.2 Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de câmeras web (webcam), via acionamento de saldo em ata interna do TJAM: processo 2025/000015481-00, aguardando decisão do presidente.

12.3 No mais, em relação aos outros itens deste processo, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em relação ao objeto apresentado.

13 RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Pronto restabelecimento do estoque patrimonial de computadores;

13.2 Atendimento dos pedidos urgentes, conforme solicitações mapeadas no Sistema SEI (recebidas pela CGTIC - Comissão de Gestão de TIC), Sistema de Chamados (Helpdesk GLPI) e controlados em planilha interna da SETIC, armazenada no Google Drive;

13.3 Manter a disponibilidade dos serviços e sistemas do Tribunal de Justiça do Amazonas, durante os atendimentos aos jurisdicionados, evitando a perda de produtividade e eficiência dos servidores e outros usuários internos do TJAM;

13.4 Atualização do parque computacional, removendo conscientemente as máquinas em estado de obsolescência ou em situações de descarte, devido a seu estado de inservível e ao esgotamento de garantia do fabricante, para eventual acionamento da assistência técnica;

13.5 Aumento do número de estações de trabalho com o uso de 02 monitores e configurações atualizadas e compatibilizadas com os atuais sistemas desenvolvidos e contratados pelo TJAM, para uso dos seus usuários internos;

13.6 Possibilidade de atender as demandas emergentes que surgirem, seja elas por necessidades de substituição ou pedidos de acréscimo de equipamento. Este último em decorrência de criação de novas vagas ou de novos cartórios/varas.

13.7 Diante do exposto, a aquisição de novos computadores é imprescindível para atender às demandas tecnológicas do TJAM, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços judiciais, e proporcionando um ambiente de trabalho adequado e eficiente para todos os servidores. Este investimento é crucial para o cumprimento das metas institucionais e para o aprimoramento do atendimento ao público, refletindo diretamente na eficiência e eficácia das atividades judiciárias, por conta do melhor aparelhamento das estações de trabalho institucionais.

13.8 Quanto aos notebooks:

13.8.1 Prover condições adequadas de trabalho aos usuários da EJUD e ESMAN que desempenham atividades institucionais fora da rede lógica do TJAM;

13.8.2 Prover maior mobilidade ao suporte de TIC reduzindo assim o tempo de eventuais indisponibilidades;

13.8.3 Elevar o nível de segurança do ambiente do TJAM evitando que computadores (particulares) com antivírus desatualizados e sistemas infectados possam se comunicar com a rede interna do Tribunal;

13.9 Aos monitores:

13.9.1 Esta medida visa substituir monitores antigos por modelos mais modernos, garantindo compatibilidade com as tecnologias mais recentes e assegurando a reposição adequada do estoque patrimonial. Além disso, busca atender às demandas críticas identificadas pelo Sistema de Controle de Chamados (HELPDESK GLPI), que têm impactado negativamente a eficiência dos processos administrativos.

13.9.2 Expansão do espaço de tela permite a análise simultânea de documentos jurídicos e consulta a múltiplas referências, facilitando decisões fundamentadas e reduzindo o tempo de alternância entre aplicativos.

13.9.3 Garantir uma gestão processual mais eficiente, especialmente na organização de múltiplos casos, melhorando o gerenciamento do calendário judicial e dos prazos processuais, o que permite um acompanhamento mais preciso e oportuno dos processos judiciais.

13.9.4 Melhoria na Colaboração e Comunicação, durante reuniões e audiências, o uso de dois monitores facilita a apresentação de documentos relevantes enquanto mantém interações visuais, fomentando um ambiente colaborativo mais dinâmico e eficiente.

13.9.5 Redução da necessidade de utilizar adaptadores de vídeo e a eliminação de problemas de compatibilidade contribuirão para um ambiente de trabalho mais estável e confortável. A ausência de adaptadores frágeis também diminuirá o risco de falhas técnicas.

13.9.6 Reposição do estoque e atendimento às demandas críticas identificadas pelo sistema.

13.9.7 Contribuir para um ambiente mais inclusivo, proporcionando melhor acessibilidade para pessoas com deficiência (PCDs). Monitores adicionais podem facilitar o uso de softwares de apoio e tecnologias assistivas, melhorando a visibilidade e a interação com os sistemas para PCDs, e, conseqüentemente, promovendo uma maior igualdade de oportunidades e a inclusão no ambiente de trabalho.

13.10 As expectativas sobre a aquisição de nobreaks pairam sobre a necessidade de:

13.10.1. Redução de riscos de indisponibilidade, perda de dados e danificação de recursos de TIC;

13.10.2 Manter a disponibilidade da rede interna do Tribunal de Justiça do Amazonas, evitando a perda de produção ou danos aos componentes de hardware dos dispositivos de rede, tais como: switches gerenciáveis e roteadores de distribuição de IP;

13.10.3 Contribuição para um melhor cumprimento de Metas Nacionais do CNJ por conta do melhor aparelhamento das estações de trabalho.

13.10.3 Aumento do número de estações de trabalho com proteção por unidade de energia ininterrupta (nobreak), evitando perda ou corrupção de dados;

13.10.4 Garantia da restauração do estoque patrimonial do TJAM;

13.10.5 Possibilidade de atender as demandas emergentes que surgirem, seja elas por necessidades de substituição ou acréscimo de equipamento;

13.10.6 Eficiência Operacional com adequada gestão de energia e confiabilidade.

13.10.7 Atendimento às Diversas leis e normas brasileiras que exigem que órgãos públicos adotem medidas para garantir a segurança de dados e a confiabilidade dos sistemas informatizados. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), por exemplo, determina que empresas e órgãos públicos adotem medidas de segurança para proteger os dados pessoais dos cidadãos.

13.11 Quanto as expectativas sobre a aquisição de câmeras web para videoconferência:

13.11.1 Manter em funcionamento a solução tecnológica para a comunicação interna e externa através de reuniões virtuais e teleconferências com outros órgãos, entidades e jurisdicionados (via balcão virtual);

13.11.2 Realização de audiências remotas com as partes interessadas, mesmo que estas estejam em outras localidades que não necessariamente os fóruns ou outras unidades judiciais, via sistema Google Meet;

13.11.3 Aumento de estações de trabalho com possibilidade de realização de audiência gravada - fato que se justifica, principalmente em situações de: mutirão, comissões ou grupos de atuação prioritária;

13.11.4 Garantia da restauração do estoque patrimonial do TJAM;

13.11.5 Possibilidade de atender as demandas emergentes que surgirem, seja elas por necessidades de substituição ou acréscimo de equipamento;

14 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1 Não serão necessárias providências para adequação no ambiente do TJAM.

15 IMPACTO AMBIENTAL

15.1 Serão observadas as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação e normativos internos do TJAM, incluindo o descarte correto de equipamentos inservíveis (quando aplicável) e a preferência por produtos com certificação ambiental.

15.1.1 Nesse sentido, dever-se-á ser aplicado no que couber, a Resolução CNJ nº 400 de 16 de junho de 2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

15.2 - A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

15.3 - Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

15.4 - Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

15.5 - Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

15.6 - Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

15.7 - Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.

15.8 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

15.9 - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.

15.10 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15.11 - No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto

16 RISCO DA CONTRATAÇÃO

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento - ETP	() Seleção de Fornecedor		
() Planejamento - TR	() Gestão e Fiscalização Contratual		
Risco 01 - Estimativa de preço inadequada			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
Realizar a pesquisa de mercado e consequente estimativa de preço com valores em sobrepreço ou valores inexequíveis.			
Dano			
1. Valores Inexequíveis - Realizar a licitação sem que haja interessado em participar do certame devido às dificuldades de exequibilidade da proposta, devido a estimativa de preço inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta.			
2. Valores em Sobrepreço – Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado, não atendendo ao princípio da economicidade.			

FASE DE ANÁLISE	
1. Ação Preventiva	Responsável
1. Utilizar os sistemas de Banco de preços e Painel de Preços para contemplar a pesquisa de preços, utilizados nas contratações recentes dos mesmos objetos (categorias) realizadas por outro órgão da Administração Pública.	Seção de Cotações - DVCOP
2. Ação de Contingência	Responsável
1. Revisar os preços ofertados pelas empresas, comparando-os com as pesquisas complementares. Caso necessário, realizar nova cotação de preços e/ou solicitar adequação dos orçamentos obtidos.	Seção de Cotações - DVCOP
Risco 02- Atraso da conclusão da contratação	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Causa	
1. Atraso na análise técnica das proposta quanto a sua compatibilidade com o objeto deste estudo 2. Atraso das empresas no envio das propostas para continuidade do processo administrativo 3. Possível resultado de fracasso/deserto no processo licitatório	
Dano	
Ocasionaria retardo temporal no atendimento dos pedidos de nobreak, bem como estenderia estado de escassez no estoque.	
1. Ação Preventiva	Responsável
1. Analisar as propostas ofertadas em tempo hábil 2. Buscar o maior número de empresas para participar do certame 3. Atraso na publicação do edital de licitação (quando for o caso de processo licitatório)	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC Seção de Cotações - DVCOP Coordenadoria de Licitação - COLIC

17 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 Considerando todo o exposto acima, esta Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação declara que a aquisição planejada desses equipamentos é fundamental e viável, dada que a continuidade dos negócios e a segurança dos dados melhoram a imagem do TJAM na sociedade.

18 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Sector
Rauny dos Santos Pena Forte	rauny.forte@tjam.jus.br	SETIC/DVSGATIC
Wallisson dos Anjos Alves	wallisson.alves@tjam.jus.br	SETIC/DVSGATIC

Manaus, 14 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

Rauny dos Santos Pena Forte

Chefe de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC



Documento assinado eletronicamente por **RAUNY FORTE**, **Chefe de Setor**, em 14/05/2025, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2197815** e o código CRC **3F0C2BE0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

GRUPO 1

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO LICITAÇÃO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
1	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 - USUÁRIO PADRÃO	UN	800	FORNECEDOR 4 ATA FEDERAL LENOVO	R\$ 3.359,00	R\$ 6.792,29	R\$ 2.479,35	R\$ 4.312,94	R\$ 9.271,64	R\$ 6.792,29	R\$ 5.433.832,00	MÉDIA
				FORNECEDOR 7: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2025. MP/AM E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA CNPJ:05.778.325/0005-47	R\$ 9.880,00							
				FORNECEDOR 8: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPEAPº 025/2024 R L INFORMATICA CNPJ: 30.948.812/0001-24	R\$ 6.008,05							
				FORNECEDOR 11: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.13/2025 MINISTÉRIO PÚBLICO/PA LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA CNPJ:07.275.920/0001-61	R\$ 4.300,00							
				FORNECEDOR:15 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 32.286.542/0001-69.	R\$ 6.300,00							
				FORNECEDOR 17: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 343/2025 PREFEITURA DE BARBACENA/PA - CRP COMPUTADORES S.A. CNPJ: 20.998.285/0001-09,	R\$ 8.969,00							
				FORNECEDOR 18:MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL- TO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 001/2024 CRP COMPUTADORES CNPJ: 20.998.285/0001-09	R\$ 8.730,00							
2	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 - USUÁRIO AVANÇADO	UN	3	FORNECEDOR 7: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2025. MP/AM E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA CNPJ:05.778.325/0005-47	R\$ 20.300,00	R\$ 17.598,80	R\$ 4.721,98	R\$ 12.876,82	R\$ 22.320,78	R\$ 17.598,80	R\$ 52.796,40	MÉDIA
				FORNECEDOR 14 DEFENSORIA PÚBLICA -RO – ARP nº 002/2025 – PE nº 047/2024/DPE-RO B S SOARES COMERCIO DE INFORMATICA CNPJ:47.174.031/0001-22	R\$ 12.146,41							
				FORNECEDOR:15 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER ATA DE REGISTRO DE	R\$ 20.350,00							

				PREÇOS Nº 029/2025 SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 32.286.542/0001-69.								
3	NOTEBOOK TIPO 1 - USUÁRIO PADRÃO	UN	9	FORNECEDOR 12: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.006/2025 PROCURADORIA- GERAL DE JUSTIÇA/TO TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 42.491.006/0001-59	R\$ 9.362,60	R\$ 7.984,81	R\$ 1.721,86	R\$ 6.262,95	R\$ 9.706,67	R\$ 7.984,81	R\$ 71.863,29	MÉDIA
				FORNECEDOR:15 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 32.286.542/0001-69.	R\$ 6.890,00							
				FORNECEDOR 16: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024 - OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001- 17	R\$ 6.146,64							
				FORNECEDOR 18:MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL- TO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 CRP COMPUTADORES CNPJ: 20.998.285/0001-09	R\$ 9.540,00							
4	NOTEBOOK TIPO 2 - USUÁRIO AVANÇADO	UN	2	FORNECEDOR 9 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPEAP.º 006/2024 PLUGNET COM CNPJ: 02.213.325/0005-01	R\$ 11.995,17	R\$ 16.892,59	R\$ 6.925,99	R\$ 9.966,60	R\$ 23.818,58	R\$ 16.892,59	R\$ 33.785,18	MÉDIA
				FORNECEDOR:15 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 32.286.542/0001-69.	R\$ 21.790,00							
5	MONITOR AUXILIAR PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM TAMANHO 24"POL.	UN	400	FORNECEDOR 1	R\$ 999,90	R\$ 1.191,42	R\$ 469,51	R\$ 721,91	R\$ 1.660,93	R\$ 1.191,42	R\$ 476.568,00	MÉDIA
				FORNECEDOR 5 PREFEITURA XINGUARÁ-PA 09.358.626/0001-49 SECULUS MANUTENCAO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 771,86							
				FORNECEDOR 15 SAMSUNG SHOP CNPJ: 00.280.273/0001-37	R\$ 957,31							
				FORNECEDOR 15 AMAZON CNPJ 15.436.940/0001-03	R\$ 812,00							
				FORNECEDOR 15NET COMPUTADORES CNPJ: 02.465.944/0001-60	R\$ 1.153,62							
				FORNECEDOR 18:MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL- TO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 CRP COMPUTADORES	R\$ 1.585,00							

				CNPJ: 20.998.285/0001-09								
				FORNECEDOR 20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 59/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE AMÉRICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA C.N.P.J: 84.558.808/0001-89	RS 2.060,23							

TOTAL DO GRUPO 1

RS 6.068.844,87

ITEM

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
6	NOBREAK de pequeno porte, mínimo de 06 tomadas padrão NBR 14136 (1200 a 1500 VA)	UN	800	FORNECEDOR 1	RS 852,90	RS 862,61	RS 332,93	RS 529,68	RS 1.195,54	RS 862,61	RS 690.088,00	MÉDIA
				FORNECEDOR 2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 122/2025/SUPEL_RO PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.587.568/0001-74	RS 1.335,21							
				FORNECEDOR 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2024 TJ/TO XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA.	RS 662,33							
				FORNECEDOR 10: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2025 HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA CNPJ: 16.847.666/0001-10	RS 600,00							
7	WEBCAM FULL HD 1080p com foco automático e microfone embutido	UN	350	FORNECEDOR 1	RS 236,90	RS 470,27	RS 259,50	RS 210,77	RS 729,77	RS 470,27	RS 164.594,50	MÉDIA
				FORNECEDOR 5 ESTADO DO AMAPA / 2006 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA 45.519.042/0001-71 RSI INFORMATICA E SERVICOS LTDA	RS 585,00							
				FORNECEDOR 5 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO E GESTAO AM 10.754.376/0001-45 B. M. DA SILVA LTDA	RS 905,70							
				FORNECEDOR 5 SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO PRETO DA EVA/AM 58.362.014/0001-35 MBA SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS 335,00							
				FORNECEDOR 6 PREFEITURA DE MANAUS MANAUSPREV SUPRIHOUSE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 529,00							
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 5 / 2025 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ WHALE ELETRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ:21.308.637/0001-10	RS 230,00							

TOTAL DOS ITENS 6 E 7

RS 854.682,50

TOTAL GLOBAL ESTIMADO

RS 6.923.527,37

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO COM FORNECEDORES E PREÇOS PÚBLICOS.

FORNECEDOR 1: PIVNET TECNOLOGIA CNPJ: 09.300.876/0002-09

FORNECEDOR 2: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 122/2025/SUPEL_RO PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.587.568/0001-74

FORNECEDOR 3: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2024 TJ/TO - XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA, CNPJ :35.571.803/0001-80

FORNECEDOR 4: ATA FEDERAL LENOVO

FORNECEDOR 5: BANCO DE PREÇOS

FORNECEDOR 6: PREFEITURA DE MANAUS MANAUSPREV SUPRIHOUSE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:

FORNECEDOR 7: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13.2025. MP/AM E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA CNPJ:05.778.325/0005-47

FORNECEDOR 8: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPEAP.º 025/2024 R L INFORMATICA CNPJ: 30.948.812/0001-24

FORNECEDOR 9:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPEAP.º27/2024 PLUGNET COM CNPJ: 02.213.325/0005-01

FORNECEDOR 10: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2025 HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA CNPJ: 16.847.666/0001-10

FORNECEDOR 11: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.13/2025 MINISTÉRIO PÚBLICO/PA LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA CNPJ:07.275.920/0001-61
FORNECEDOR 12: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.006/2025 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/TO TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 42.491.006/0001-59
FORNECEDOR 13: PESQUISA MERCADO DIGITAL
FORNECEDOR 14: DEFENSORIA PÚBLICA -RO – ARP nº 002/2025 – PE nº 047/2024/DPE-RO B S SOARES COMERCIO DE INFORMATICA CNPJ:47.174.031/0001-22
FORNECEDOR:15 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 32.286.542/0001-69
FORNECEDOR 16: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024 - OLM I INFORMATICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17
FORNECEDOR 17: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 343/2025 PREFEITURA DE BARBACENA/PA - CRP COMPUTADORES S.A, CNPJ: 20.998.285/0001-09
FORNECEDOR 18:MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 CRP COMPUTADORES CNPJ: 20.998.285/0001-09
FORNECEDOR 19: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 / 2025 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ WHALE ELETRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ:21.308.637/0001-10
FORNECEDOR 20: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE AMÉRICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA C.N.P.J: 84.558.808/0001-89

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
Chefe Seção de Cotações e Compras

Thiago Lima dos Santos
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 15/10/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 15/10/2025, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2507879** e o código CRC **67E95C18**.